

ALTERAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS (FPSSPMMN)

Prezado Presidente, Sr. ROGERIO FERNANDO CAVALCANTE;

Atendendo a vossa solicitação, enviamos um estudo com cenários de contribuição, demonstrando o impacto Financeiro e Atuarial sobre o FPSSPMMN, caso adote as seguintes alterações no seu Plano de Custeio:

- **ALÍQUOTA DO SERVIDOR ATIVO:** Cenários e o Impacto Financeiro e Atuarial, sobre a contribuição dos Segurados e do Ente federativo, caso adote a alíquota fixa de 14,00% ou adote alíquotas de forma progressiva, conforme o artigo 2º, II, b, § 1º da Portaria 1.348/2019, demonstrando a opção de alíquota progressiva mais adequada ao RPPS, que contribuirá para o Equilíbrio Financeiro e Atuarial; e
- **ALÍQUOTA DO APOSENTADO e PENSIONISTA:** Cenários e Impacto Financeiro e Atuarial, caso o Ente federativo estabeleça alíquotas de contribuição aos Aposentados e Pensionistas do seu respectivo RPPS, cujos proventos superem o valor do salário mínimo (Art. 149, § 1-A), através de alíquota fixa de 14,00% ou através alíquotas de forma progressiva.

Segue o estudo.

***Proposta de alteração do
Plano de Custeio
do FPSSPMMN***

***ALÍQUOTA FIXA OU
PROGRESSIVA***

e

***CONTRIBUIÇÃO
SOBRE PROVENTOS
ACIMA DE 1
SALÁRIO MÍNIMO***

ÍNDICE

1. LEGISLAÇÃO SOBRE AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS....	4
1.1 – Alíquotas de Contribuição Fixa ou Progressiva – EC nº 103/2019	4
1.2 – Alíquotas de Contribuição Fixa ou Progressiva – Portaria ME 1.348/2019	5
1.3 – Contribuição dos Aposentados e Pensionistas – Portaria ME 1.348/2019	7
2. ESTATÍSTICA DOS SEGURADOS.....	9
3. TABELAS PROGRESSIVAS – SERVIDORES ATIVOS.....	12
3.1 – Tabela Progressiva – EC nº 103/2019	12
3.2 – Tabela Progressiva 1 – Início 11,25%	14
3.3 – Tabela Progressiva 2 – Início 11,50%	19
3.4 – Tabela Progressiva 3 – Início 11,75%	24
4. IMPACTO FINANCEIRO E ATUARIAL DA MAJORAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - SEGURADOS.....	29
5. CENÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE OS PROVENTOS QUE SUPEREM O SALÁRIO MÍNIMO	32
5.1 – Contribuição fixa ou progressiva sobre os Aposentados e Pensionistas	33
5.2 – Tabela Progressiva 1 – Isenta o Salário mínimo e inicia em 7,50%	35
5.3 – Tabela Progressiva 2 – Isenta o Salário mínimo e inicia em 9,00%	37
5.4 – Resumo da Arrecadação de Contribuição sobre os Proventos	39
6. IMPACTO FINANCEIRO E ATUARIAL DA MAJORAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA DOS SEGURADOS E DOS PROVENTOS QUE SUPEREM O SALÁRIO MÍNIMO	40
7. PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL E PORTARIA MF 464/2018	46
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	52

1. LEGISLAÇÃO SOBRE AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS

1.1 – ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO FIXA ou PROGRESSIVA – EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019

A Reforma da Previdência Social, através da Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, trouxe mudanças com impacto sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial dos RPPS, como a flexibilização das regras de elegibilidade para a concessão de aposentadorias dos Servidores Ativos e parâmetros para apuração da base de cálculo e definição de alíquota de contribuições ordinárias e extraordinárias.

Com relação a base de cálculo e definição de alíquota de contribuições ordinárias (Custo Normal), o artigo 149, § 1º da CF/88, alterada pela EC 103/2019, permitiu aos entes federativos definirem a forma de contribuição de seus respectivos RPPS, adotando alíquotas fixas ou progressivas de contribuição, sobre as remunerações de contribuição e proventos dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas.

"Art. 149.

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por meio de lei, contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões

1.2 – ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO FIXA ou PROGRESSIVA – PORTARIA ME 1.348/2019

Visando regulamentar a definição da alíquota de contribuição ordinária (Custo Normal), a Secretaria de Previdência – SPREV, publicou a Portaria ME nº 1.348, de 3 de dezembro de 2019, estabelecendo prazos e formas de implementação da contribuição.

Para o **RPPS que não possua Déficit Atuarial**, o artigo 2º, I, da Portaria ME 1.348/2019, permite ao Ente Federativo, estabelecer as mesmas alíquotas progressivas, que são aplicáveis aos segurados do RGPS.

***Art. 2º** - Na definição das alíquotas de contribuição ordinária devida ao RPPS, para cumprimento da adequação a que se refere a alínea "a" do inciso I do art. 1º, deverão ser observados os seguintes parâmetros:*

*I - Para o RPPS em relação ao qual seja demonstrada a inexistência de déficit atuarial a ser equacionado, a alíquota de contribuição dos segurados e pensionistas não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis aos segurados do Regime Geral de Previdência Social; **(GRIFO NOSSO)***

No caso do RPPS que possua Déficit Atuarial (como é o caso do FPSSPMMN), o artigo 2º, II, da Portaria ME 1.348/2019, estabelece ao Ente Federativo, caso não sejam adotadas alíquotas progressivas, (conforme artigo 11, § 1º da EC 103/2019) adotar alíquota fixa, no mínimo de 14,00%, uniforme para todos os seus Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas.

Art. 2º -

II - Para o RPPS com déficit atuarial:

alínea a) caso não sejam adotadas alíquotas progressivas, a alíquota mínima uniforme dos segurados ativos, aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento), na forma prevista no caput do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 (GRIFO NOSSO)

alínea b) caso sejam adotadas alíquotas progressivas, será observado o seguinte: (GRIFO NOSSO)

- 1. deverão ser referendadas integralmente as alterações do art. 149 da Constituição Federal, nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019;***
- 2. as alíquotas de contribuição ordinária dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e suas reduções e majorações corresponderão, no mínimo, às previstas no §1º do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.***

Caso a aplicação da tabela progressiva definida na EC 103/2019, sobre a massa de Segurados do RPPS não conduzir a mesma arrecadação financeira que a alíquota fixa, uniforme de 14% conduziria, a Portaria ME 1.348/2019 permite a adoção de outro formato de Tabela progressiva.

O artigo 2º, II, alínea b, § 1º da Portaria ME 1.348/2019 estabelece que as alíquotas progressivas deverão estar embasadas em avaliação atuarial, que demonstre que sua aplicação contribuirá para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, nos termos do § 1º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019. No caso, que ela conduza, no mínimo, a mesma arrecadação, caso seja adotada a alíquota fixa mínima de 14,00%.

Art 2º, II, alínea b, § 1º - As alíquotas deverão estar embasadas em avaliação atuarial que demonstre que a sua aplicação contribuirá para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, nos termos do § 1º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

1.3 – CONTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – PORTARIA ME 1.348/2019

Com relação aos Aposentados e Pensionistas, a base de cálculo da contribuição incidirá sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, conforme o §18 do art. 40 da CF/1988.

Art. 40 - O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. (“Caput” do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

§ 18 - Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos. (Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003)

Caso o Ente Federativo adote alíquotas progressivas, o artigo 11, § 4º da Emenda Constitucional 103/2019, dá o mesmo tratamento com relação aos Aposentados e Pensionistas, incidindo contribuição progressiva, somente a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Art. 11 -

§ 4º A alíquota de contribuição de que trata o caput, com a redução ou a majoração decorrentes do disposto no § 1º, será devida pelos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes da União, incluídas suas entidades autárquicas e suas fundações, e incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição das alíquotas aplicáveis.

2. ESTATÍSTICA DOS SEGURADOS

Para a realização do estudo, utilizamos as informações dos Segurados do FPSSPMN, posicionadas em 31/12/2019, que serviram para a realização da Reavaliação Atuarial/2020, data base e data focal em 31/12/2019.

Para verificação da aplicabilidade da alíquota progressiva, no exercício de 2020, fez-se necessário um ajuste no valor do salário mínimo de 29 Aposentados e 10 pensionistas, cujos proventos da base cadastral é o salário mínimo constitucional de R\$ 998,00, na data de 31/12/2019. Assim, a massa de Segurados para o estudo é a seguinte:

SEGURADOS DO FPSSPMN

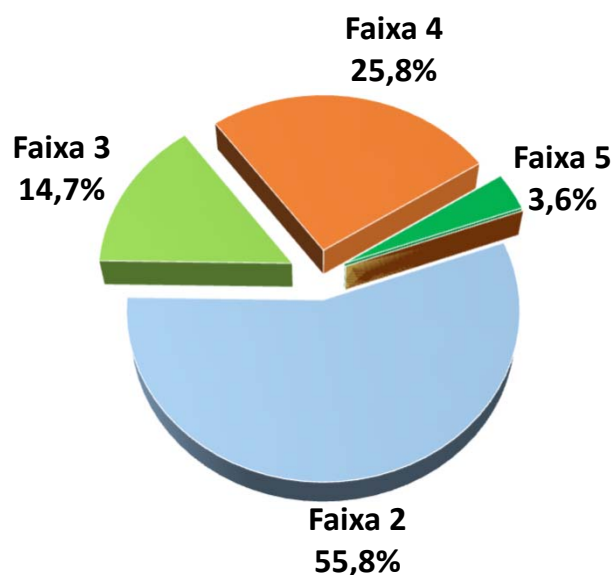
Tipo de Segurado	Quantidade	% de Segurados	Remuneração Mensal (Total)	Remuneração Mensal (Média)
Servidores Ativos	414	72,6%	1.065.321,91	2.573,24
Aposentados/ Pensionistas	156	27,4%	384.926,07	2.467,47
GERAL	570	100%	1.450.247,98	

*Em 31/12/2019.

Como este estudo visa oferecer cenários de Tabelas Progressivas para a aplicação de alíquotas de contribuição sobre a remuneração de contribuição e os proventos do FPSSPMN, distribuimos a massa de Segurados conforme as faixas que se encontram na Tabela progressiva para visualizarmos as faixas que sofrerão maior impacto.

SERVIDORES ATIVOS							
Faixa	Faixas de Remuneração			Nº Segurado	Frequência	MÉDIA	MODA
1	R\$ 0,00	a	R\$ 1.045,00	0	0,0%	-	-
2	R\$ 1.045,01	a	R\$ 2.090,00	231	55,8%	1.556,25	1.252,94
3	R\$ 2.090,01	a	R\$ 3.135,00	61	14,7%	2.469,55	2.323,17
4	R\$ 3.135,01	a	R\$ 6.101,06	107	25,8%	4.185,27	3.293,17
5	R\$ 6.101,07	a	R\$ 10.000,00	15	3,6%	7.157,49	6.304,53
6	R\$ 10.000,01	a	R\$ 20.000,00	0	0,0%	-	-
7	R\$ 20.000,01	a	R\$ 39.000,00	0	0,0%	-	-
8	Acima de R\$ 39.000,01			0	0,0%	-	-
TOTAL				414			

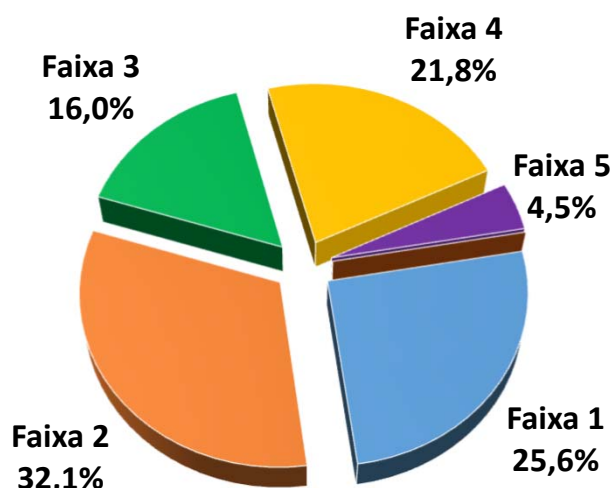
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO



Conforme o gráfico acima, a maioria dos Servidores ativos encontram-se na FAIXA 2, cuja alíquota de contribuição será cobrada sobre as remunerações que se encontram entre R\$ 1.045,01 a R\$ 2.090,00. Essa faixa possui 231 pessoas, que representam 55,80% dos Servidores Ativos. A média de Remuneração dessa faixa é de R\$ 1.556,25 e a maioria possui Remuneração de R\$ 1.252,94.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS							
Faixa	Faixas de Proventos			Nº Segurado	Frequência	MÉDIA	MODA
1	R\$ 0,00	a	R\$ 1.045,00	40	25,6%	1.044,30	1.045,00
2	R\$ 1.045,01	a	R\$ 2.090,00	50	32,1%	1.626,08	2.025,99
3	R\$ 2.090,01	a	R\$ 3.135,00	25	16,0%	2.599,57	2.114,56
4	R\$ 3.135,01	a	R\$ 6.101,06	34	21,8%	4.263,23	4.835,79
5	R\$ 6.101,07	a	R\$ 10.000,00	7	4,5%	7.415,85	-
6	R\$ 10.000,01	a	R\$ 20.000,00	0	0,0%	-	-
7	R\$ 20.000,01	a	R\$ 39.000,00	0	0,0%	-	-
8	Acima de R\$ 39.000,01			0	0,0%	-	-
TOTAL				156			

DISTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS/PENSIONISTAS POR FAIXA DE PROVENTOS



Entre os Aposentados e Pensionistas, a maioria dos Proventos encontram-se na FAIXA 2, cuja alíquota de contribuição será cobrada sobre os proventos que se encontram entre R\$ 1.045,01 a R\$ 2.090,00 (caso o Ente aprove a cobrança de alíquotas dos proventos acima de 1 salário mínimo). Essa faixa possui 50 pessoas, que representam 32,05% dos Aposentados/Pensionistas. A média de Proventos dessa faixa é de R\$ 1.626,08 e a maioria possui Proventos de R\$ 2.025,99.

3. TABELAS PROGRESSIVAS – SERVIDOR ATIVO

3.1 – TABELA PROGRESSIVA – EC 103/2019

Inicialmente, utilizaremos como base para a construção da Tabela Progressiva do FPSSPMMN, a tabela de alíquota progressiva do artigo 11, §1º da EC nº 103/2019:

TABELA DE ALÍQUOTA PROGRESSIVA – EC 103/2019

FAIXA	FAIXA DO SALÁRIO QUE INCIDIRÁ A ALÍQUOTA			ALÍQUOTA POR FAIXA
1	R\$ 0,00	a	R\$ 1.045,00	7,50%
2	R\$ 1.045,01	a	R\$ 2.090,00	9,00%
3	R\$ 2.090,01	a	R\$ 3.135,00	12,00%
4	R\$ 3.135,01	a	R\$ 6.101,06	14,00%
5	R\$ 6.101,07	a	R\$ 10.000,00	14,50%
6	R\$ 10.000,01	a	R\$ 20.000,00	16,50%
7	R\$ 20.000,01	a	R\$ 39.000,00	19,00%
8	Acima de R\$ 39.000,01			22,00%

Apesar da Tabela progressiva também incidir sobre os proventos que ultrapassem o Teto do RGPS, a **obrigatoriedade da equivalência de arrecadação de 14,00%**, de forma fixa e uniforme (ou de forma progressiva), aplica-se somente aos Servidores Ativos.

RESULTADO MENSAL DAS ALÍQUOTAS FIXAS DE 14,00% E

TABELA DE ALÍQUOTA PROGRESSIVA – EC 103/2019 ⁽¹⁾

Tipo de Segurado	Fixo e Uniforme 11,00% (Atual)	Fixo e Uniforme 14,00%	Contribuição Progressiva
Servidores Ativos (R\$)	117.185,41	149.145,07	102.623,96
Alíquota média Efetiva do SERVIDOR ATIVO	11,00%	14,00%	9,63%
Aposentados/ Pensionistas ⁽²⁾ (R\$)	1.012,39	1.288,49	9.611,71
Total de Contribuição (Servidor Ativo + Proventos)	R\$ 118.197,80	R\$ 150.433,56	R\$ 112.235,67

(1) informações mensais

(2) Proventos que superem o Teto do RGPS

Os resultados indicam que esse formato de Tabela Progressiva (que se encontra na EC 103/2019), não conduzirá a mesma arrecadação (equivalência), caso fosse adotado a alíquota fixa de **14,00%**, uniforme a todos os Segurados Ativos.

Assim, para se tornar menos oneroso aos Servidores Ativos com baixa remuneração, enviamos 3 propostas de Tabela Progressiva, que poderão ser utilizadas pelo Ente Federativo, para aprovação de Contribuição Ordinária (Custo Normal) dos Servidores Ativos e dos Aposentados e Pensionistas, cujos proventos ultrapassem o Teto do RGPS.

Para facilitar a aplicabilidade das alíquotas progressivas de uma só vez, ao invés de aplicar a cobrança sobre cada alíquota de cada faixa de remuneração, elaboramos uma coluna auxiliar denominada **DEDUÇÃO**, muito similar à tabela de desconto do Imposto de Renda, para facilitar a aplicação da cobrança de contribuição.

3.2 – TABELA PROGRESSIVA 1 – Início em 11,25%

TABELA DE ALÍQUOTA PROGRESSIVA 1 – Início em 11,25%

FAIXA	FAIXA DO SALÁRIO QUE INCIDIRÁ A ALÍQUOTA			ALÍQUOTA POR FAIXA	DEDUÇÃO	ALÍQUOTA EFETIVA
1	R\$ 0,00	a	R\$ 1.045,00	11,25%	R\$ (0,00)	11,25%
2	R\$ 1.045,01	a	R\$ 2.090,00 (1)	15,01%	-R\$ (39,33)	13,13%
3	R\$ 2.090,01	a	R\$ 3.135,00 (2)	15,52%	-R\$ (50,01)	13,93%
4	R\$ 3.135,01	a	R\$ 6.101,06	17,57%	-R\$ (114,11)	15,70%
5	R\$ 6.101,07	a	R\$ 10.000,00	20,12%	-R\$ (270,02)	17,42%
6	R\$ 10.000,01	a	R\$ 20.000,00	24,28%	-R\$ (685,30)	20,85%
7	R\$ 20.000,01	a	R\$ 39.000,00	29,39%	-R\$ (1.707,51)	25,01%
8	Acima de R\$ 39.000,01			38,33%	-R\$ (5.195,83)	34,60%

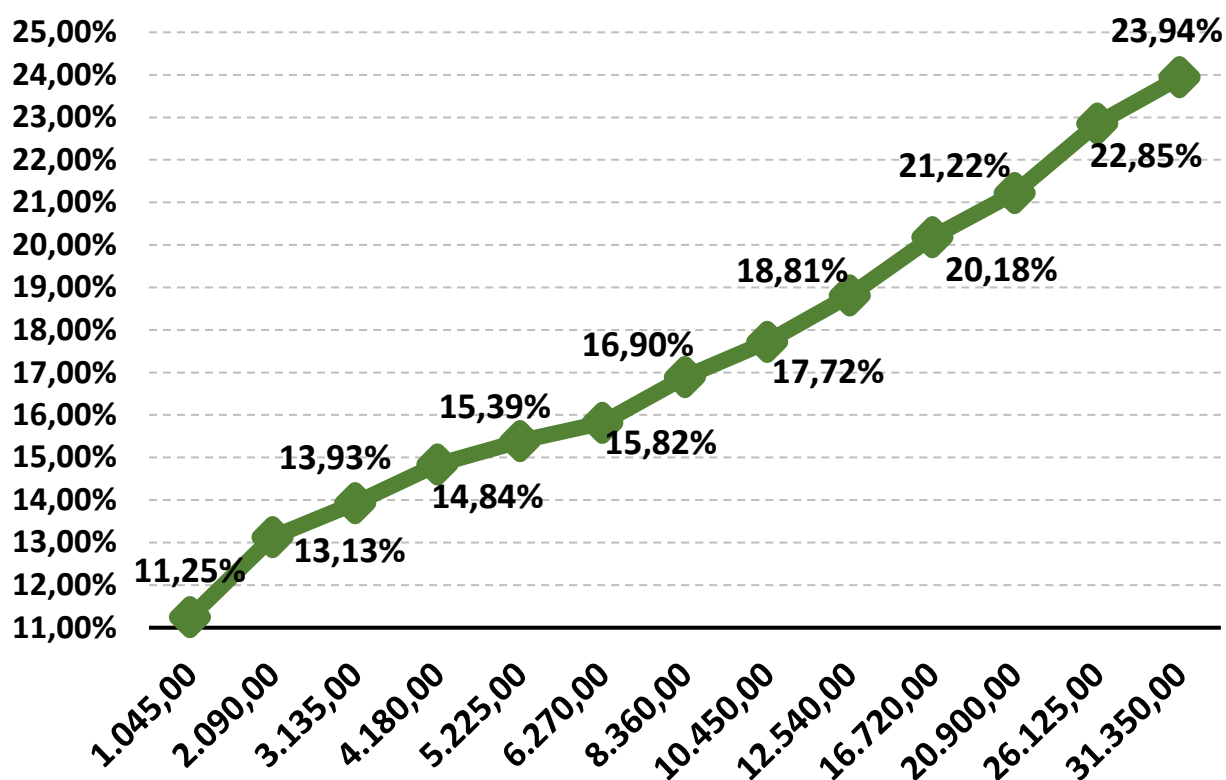
Exemplo de Leitura – Tabela Progressiva 1 - 11,25% (Servidor Ativo):

(1) FAIXA 2: Para uma remuneração de R\$ 2.090,00 (2 salários mínimos), aplicasse a alíquota progressiva de 15,01%, gerando uma contribuição progressiva de R\$ 313,79. Aplicando a dedução de R\$ (-39,33) sobre a contribuição progressiva, a contribuição efetiva será de R\$ 274,46, perfazendo então, uma alíquota efetiva de contribuição de 13,13%.

(2) A média salarial dos Servidores Ativos é de R\$ 2.573,24, que se encontra na faixa 3. Nesse caso, aplicasse a alíquota progressiva de 15,52%, gerando uma contribuição progressiva de R\$ 399,49. Aplicando a dedução de R\$ (-50,01) sobre a contribuição progressiva, a contribuição efetiva será de R\$ 349,48, perfazendo então, uma alíquota efetiva de contribuição de 13,58%.

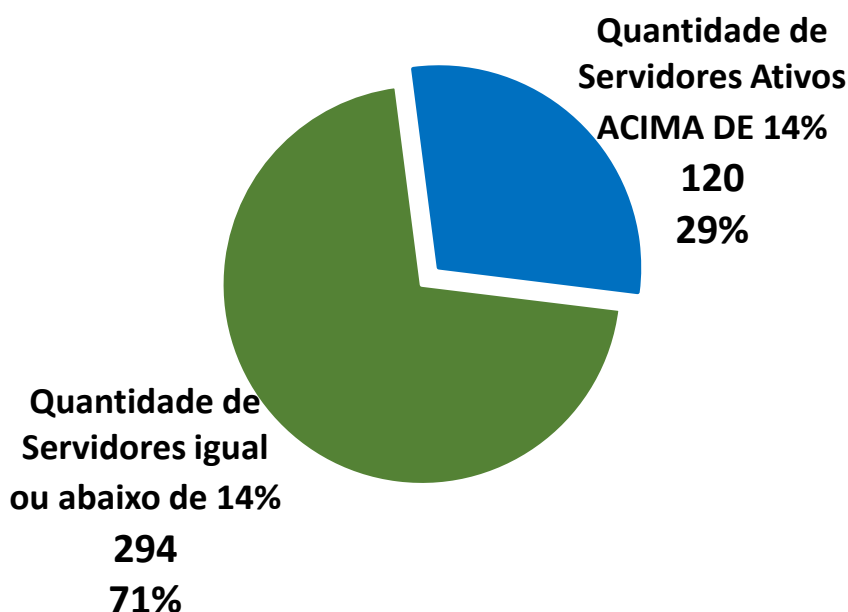
Para melhor visualização da efetividade de cobrança das alíquotas da TABELA PROGRESSIVA 1 – Início em 11,25%, segue um gráfico que mostra a alíquota efetiva sobre a quantidade de salários mínimos. O gráfico mostra que, qualquer remuneração abaixo de R\$ 3.193,00, terá uma alíquota efetiva menor do que 14,00%.

ALÍQUOTA EFETIVA - TABELA PROGRESSIVA 1 (11,25%) *Distribuição das alíquotas por Faixa de Remuneração*



A adoção da TABELA PROGRESSIVA 1 – início em 11,25%, (em detrimento da adoção de uma alíquota fixa e uniforme de 14,00%), amenizará o impacto da majoração das alíquotas de Custo Normal dos Servidores Ativos para 294 pessoas, que representam 71,01% do total de Servidores Ativos.

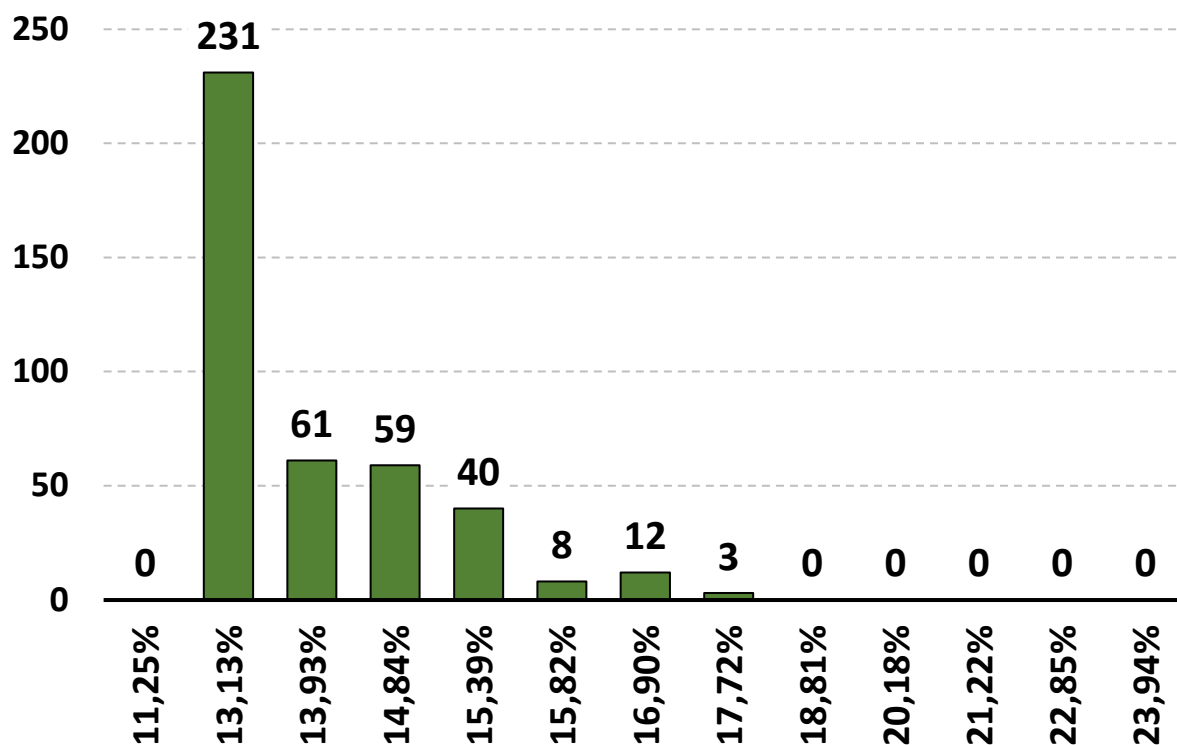
**QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS
COM ALÍQUOTAS IGUAL OU ABAIXO DE 14%
TABELA PROGRESSIVA 1 (11,25%)**



Os maiores beneficiados na adoção da Tabela Progressiva 1 serão 231 pessoas, que representam 55,80% dos Servidores Ativos, cuja remuneração é de até 2 salários mínimos e contribuirão com uma alíquota efetiva de até 13,13%.

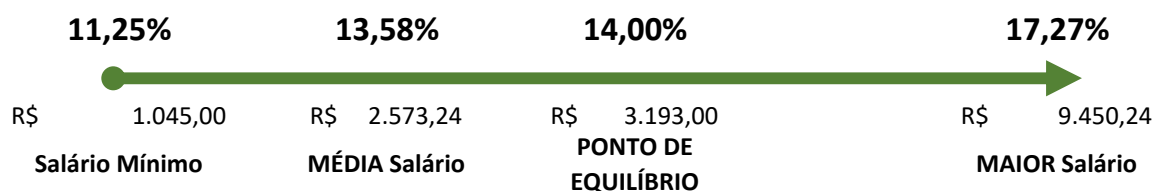
ALÍQUOTA EFETIVA - TABELA PROGRESSIVA 1 (11,25%)

Distribuição das alíquotas Efetivas por Quantidade de Servidor Ativo



A maior remuneração entre os Servidores Ativos é de R\$ 9.450,24, cuja alíquota efetiva será de 17,27% referente a Faixa 5.

PONTO DE EQUILÍBRIO: TABELA DE ALÍQUOTA PROGRESSIVA 1 – Início em 11,25%



RESULTADO MENSAL DAS ALÍQUOTAS FIXAS DE 14,00% E

TABELA DE ALÍQUOTA PROGRESSIVA 1 – Início em 11,25%

Tipo de Segurado	Fixo e Uniforme 11,00% (Atual)	Fixo e Uniforme 14,00%	Contribuição Progressiva
Servidores Ativos (R\$)	117.185,41	149.145,07	149.251,00
Alíquota média Efetiva do SERVIDOR ATIVO	11,00%	14,00%	14,01%
Aposentados/ Pensionistas ⁽²⁾ (R\$)	1.012,39	1.288,49	9.611,71
Total de Contribuição (Servidor Ativo + Proventos)	R\$ 118.197,80	R\$ 150.433,56	R\$ 158.862,71

Informações mensais

⁽²⁾ Proventos que superem o Teto do RGPS

Os resultados indicam que esse formato de Tabela Progressiva (1 - Início em 11,25%), conduzirá a mesma arrecadação (equivalência), caso fosse adotado a alíquota fixa de **14,00%** uniforme a todos os Segurados Ativos.

Por conta de casas decimais geradas na compilação das alíquotas progressivas e a variação natural que a Folha de Remuneração de Contribuição apresenta ao longo do exercício, incluímos uma margem de segurança, fazendo com que a alíquota de Contribuição Progressiva seja ligeiramente maior do que 14,00%, demonstrando que a Alíquota Progressiva contribuirá para o Equilíbrio Financeiro e Atuarial, conforme exigência da Portaria MF 1.348/2019.

3.3 – TABELA PROGRESSIVA 2 – Início em 11,50%

TABELA DE ALÍQUOTA PROGRESSIVA 2 – Início em 11,50%

FAIXA	FAIXA DO SALÁRIO QUE INCIDIRÁ A ALÍQUOTA			ALÍQUOTA POR FAIXA	DEDUÇÃO	ALÍQUOTA EFETIVA
1	R\$ 0,00	a	R\$ 1.045,00	11,50%	R\$ (0,00)	11,50%
2	R\$ 1.045,01	a	R\$ 2.090,00 (1)	14,85%	-R\$ (35,01)	13,18%
3	R\$ 2.090,01	a	R\$ 3.135,00 (2)	15,55%	-R\$ (49,64)	13,97%
4	R\$ 3.135,01	a	R\$ 6.101,06	17,22%	-R\$ (101,90)	15,55%
5	R\$ 6.101,07	a	R\$ 10.000,00	19,75%	-R\$ (256,16)	17,18%
6	R\$ 10.000,01	a	R\$ 20.000,00	24,08%	-R\$ (689,60)	20,63%
7	R\$ 20.000,01	a	R\$ 39.000,00	28,90%	-R\$ (1.652,80)	24,66%
8	Acima de R\$ 39.000,01			38,53%	-R\$ (5.409,28)	34,64%

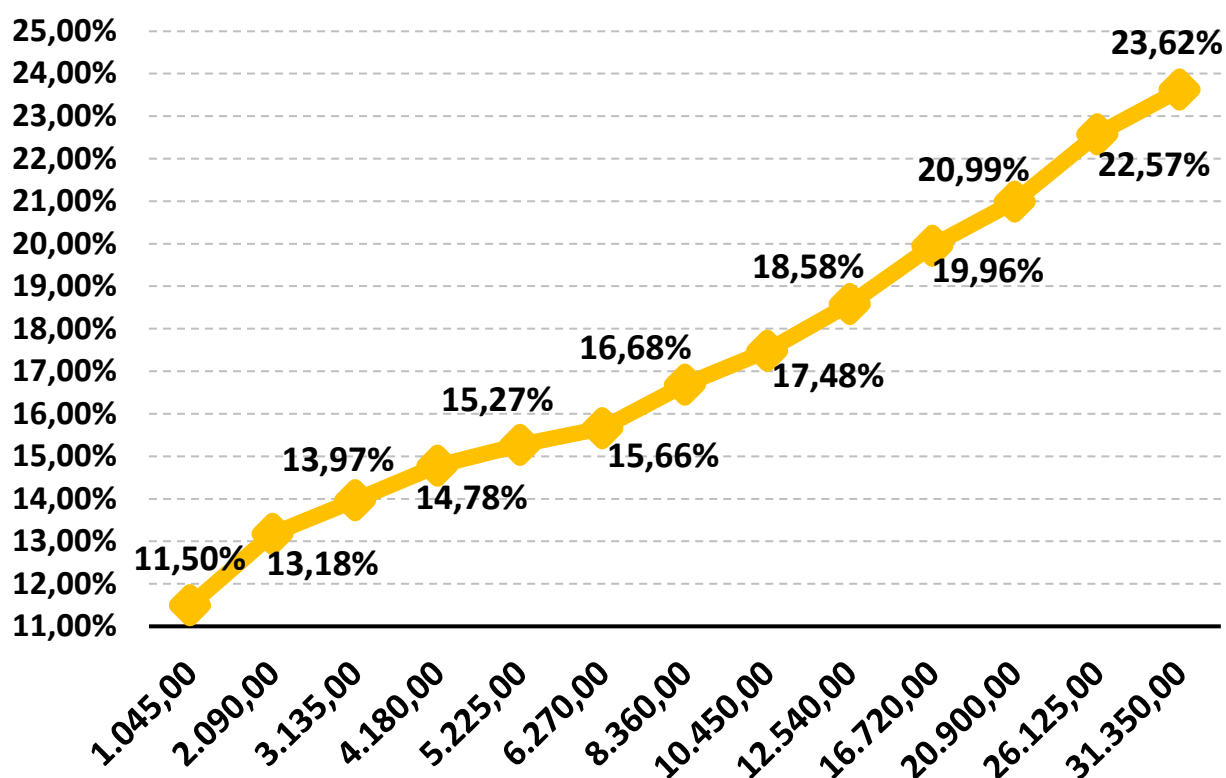
Exemplo de Leitura – Tabela Progressiva 2 - 11,50% (Servidor Ativo):

(1) FAIXA 2: Para uma remuneração de R\$ 2.090,00 (2 salários mínimos), aplicasse a alíquota progressiva de 14,85%, gerando uma contribuição progressiva de R\$ 310,37. Aplicando a dedução de R\$ (-35,01) sobre a contribuição progressiva, a contribuição efetiva será de R\$ 275,36, perfazendo então, uma alíquota efetiva de contribuição de 13,18%.

(2) A média salarial dos Servidores Ativos é de R\$ 2.573,24, que se encontra na faixa 3. Nesse caso, aplicasse a alíquota progressiva de 15,55%, gerando uma contribuição progressiva de R\$ 400,14. Aplicando a dedução de R\$ (-49,64) sobre a contribuição progressiva, a contribuição efetiva será de R\$ 350,50, perfazendo então, uma alíquota efetiva de contribuição de 13,62%.

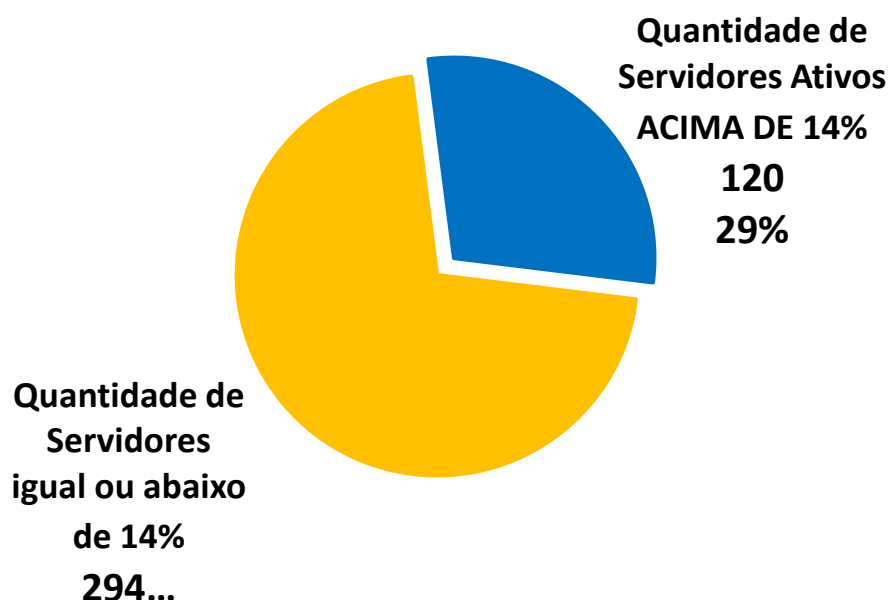
Para melhor visualização da efetividade de cobrança das alíquotas da TABELA PROGRESSIVA 2 – Início em 11,50%, segue um gráfico que mostra a alíquota efetiva sobre a quantidade de salários mínimos. O gráfico mostra que, qualquer remuneração abaixo de R\$ 3.163,00, terá uma alíquota efetiva menor do que 14,00%.

ALÍQUOTA EFETIVA - TABELA PROGRESSIVA 2 (11,50%) *Distribuição das alíquotas por Faixa de Remuneração*



A adoção da TABELA PROGRESSIVA 2 – início em 11,50%, (em detrimento da adoção de uma alíquota fixa e uniforme de 14,00%), amenizará o impacto da majoração das alíquotas de Custo Normal dos Servidores Ativos para 294 pessoas, que representam 71,01% do total de Servidores Ativos.

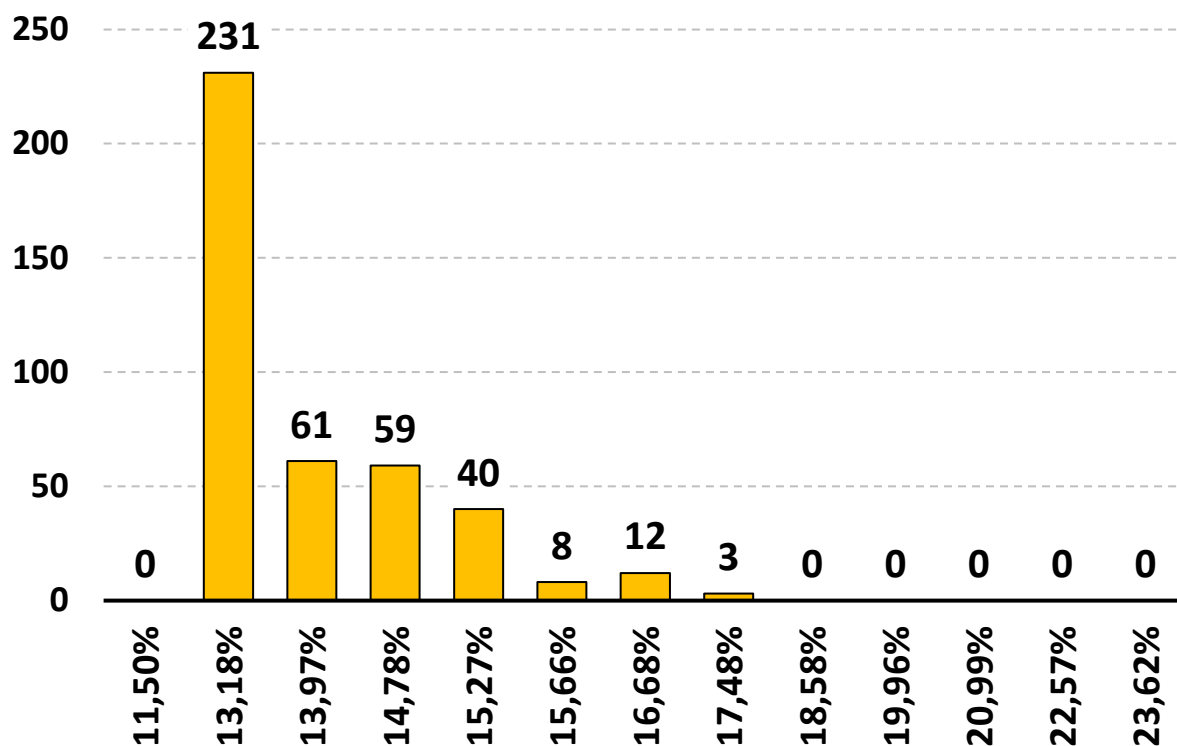
**QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS
COM ALÍQUOTAS IGUAL OU ABAIXO DE 14%
TABELA PROGRESSIVA 2 (11,50%)**



Os maiores beneficiados na adoção da Tabela Progressiva 2 serão 231 pessoas, que representam 55,80% dos Servidores Ativos, cuja remuneração é de até 2 salários mínimos e contribuirão com uma alíquota efetiva de até 13,18%.

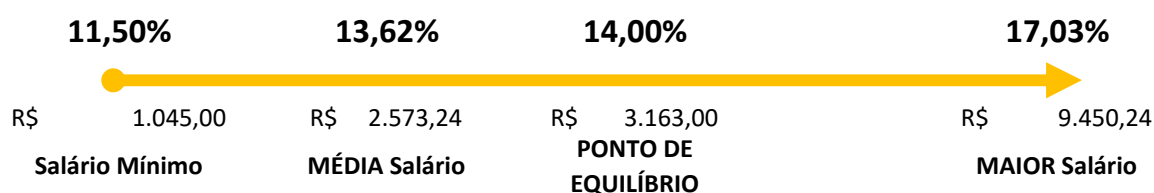
ALÍQUOTA EFETIVA - TABELA PROGRESSIVA 2 (11,50%)

Distribuição das alíquotas Efetivas por Quantidade de Servidor Ativo



A maior remuneração entre os Servidores Ativos é de R\$ 9.450,24, cuja alíquota efetiva será de 17,03% referente a Faixa 5.

PONTO DE EQUILÍBRIO: TABELA DE ALÍQUOTA PROGRESSIVA 2 – Início em 11,50%



RESULTADO MENSAL DAS ALÍQUOTAS FIXAS DE 14,00% E

TABELA DE ALÍQUOTA PROGRESSIVA 2 – Início em 11,50%

Tipo de Segurado	Fixo e Uniforme 11,00% (Atual)	Fixo e Uniforme 14,00%	Contribuição Progressiva
Servidores Ativos (R\$)	117.185,41	149.145,07	149.251,00
Alíquota média Efetiva do SERVIDOR ATIVO	11,00%	14,00%	14,01%
Aposentados/ Pensionistas ⁽²⁾ (R\$)	1.012,39	1.288,49	9.611,71
Total de Contribuição (Servidor Ativo + Proventos)	R\$ 118.197,80	R\$ 150.433,56	R\$ 158.862,71

Informações mensais

⁽²⁾ Proventos que superem o Teto do RGPS

Os resultados indicam que esse formato de Tabela Progressiva (2 - Início em 11,50%), conduzirá a mesma arrecadação (equivalência), caso fosse adotado a alíquota fixa de **14,00%** uniforme a todos os Segurados Ativos.

Por conta de casas decimais geradas na compilação das alíquotas progressivas e a variação natural que a Folha de Remuneração de Contribuição apresenta ao longo do exercício, incluímos uma margem de segurança, fazendo com que a alíquota de Contribuição Progressiva seja ligeiramente maior do que 14,00%, demonstrando que a Alíquota Progressiva contribuirá para o Equilíbrio Financeiro e Atuarial, conforme exigência da Portaria MF 1.348/2019.

3.4 – TABELA PROGRESSIVA 3 – Início em 11,75%

TABELA DE ALÍQUOTA PROGRESSIVA 3 – Início em 11,75%

FAIXA	FAIXA DO SALÁRIO QUE INCIDIRÁ A ALÍQUOTA			ALÍQUOTA POR FAIXA	DEDUÇÃO	ALÍQUOTA EFETIVA
1	R\$ 0,00	a	R\$ 1.045,00	11,75%	R\$ (0,00)	11,75%
2	R\$ 1.045,01	a	R\$ 2.090,00 (1)	14,65%	-R\$ (30,31)	13,20%
3	R\$ 2.090,01	a	R\$ 3.135,00 (2)	15,59%	-R\$ (49,95)	14,00%
4	R\$ 3.135,01	a	R\$ 6.101,06	16,92%	-R\$ (91,69)	15,42%
5	R\$ 6.101,07	a	R\$ 10.000,00	19,37%	-R\$ (241,16)	16,96%
6	R\$ 10.000,01	a	R\$ 20.000,00	23,93%	-R\$ (696,96)	20,44%
7	R\$ 20.000,01	a	R\$ 39.000,00	28,49%	-R\$ (1.608,56)	24,36%
8	Acima de R\$ 39.000,01			37,60%	-R\$ (5.163,78)	33,89%

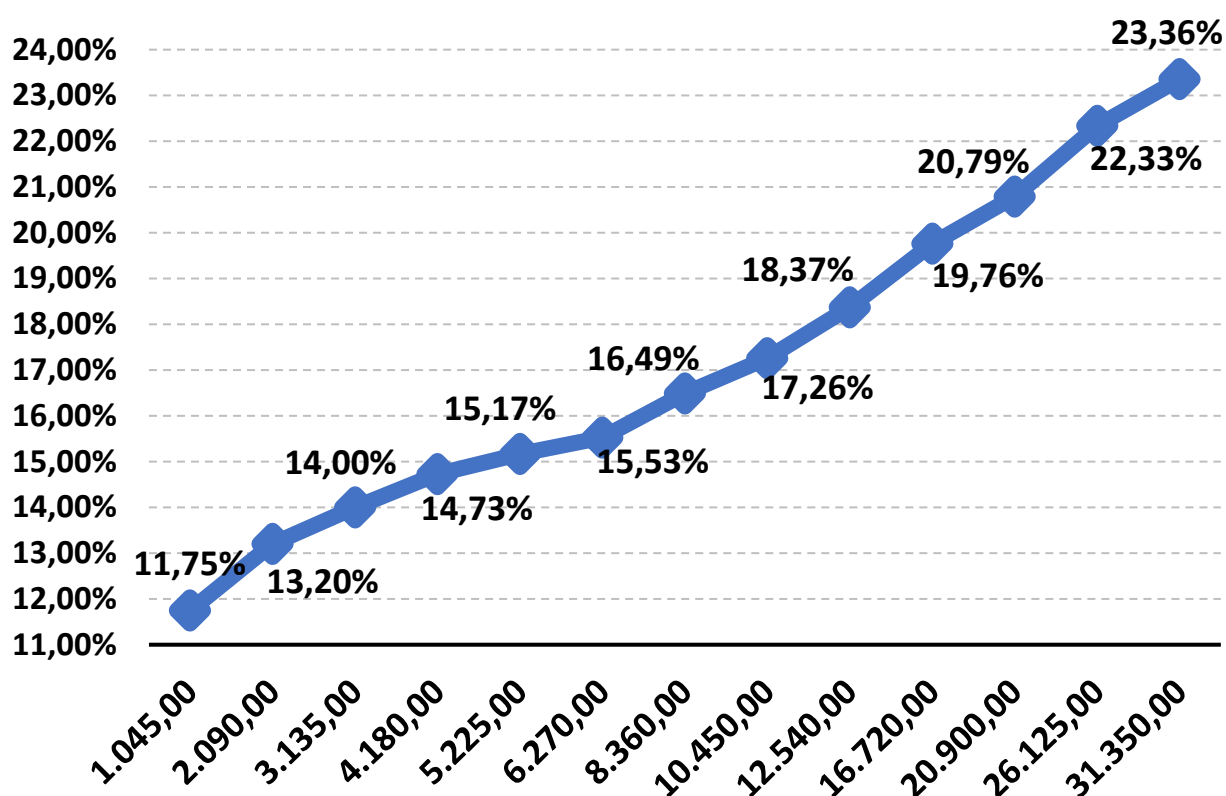
Exemplo de Leitura – Tabela Progressiva 3 - 11,75% (Servidor Ativo):

(1) FAIXA 2: Para uma remuneração de R\$ 2.090,00 (2 salários mínimos), aplicasse a alíquota progressiva de 14,65%, gerando uma contribuição progressiva de R\$ 306,19. Aplicando a dedução de R\$ (-30,31) sobre a contribuição progressiva, a contribuição efetiva será de R\$ 275,88, perfazendo então, uma alíquota efetiva de contribuição de 13,20%.

(2) A média salarial dos Servidores Ativos é de R\$ 2.573,24, que se encontra na faixa 3. Nesse caso, aplicasse a alíquota progressiva de 15,59%, gerando uma contribuição progressiva de R\$ 401,17. Aplicando a dedução de R\$ (-49,95) sobre a contribuição progressiva, a contribuição efetiva será de R\$ 351,22, perfazendo então, uma alíquota efetiva de contribuição de 13,65%.

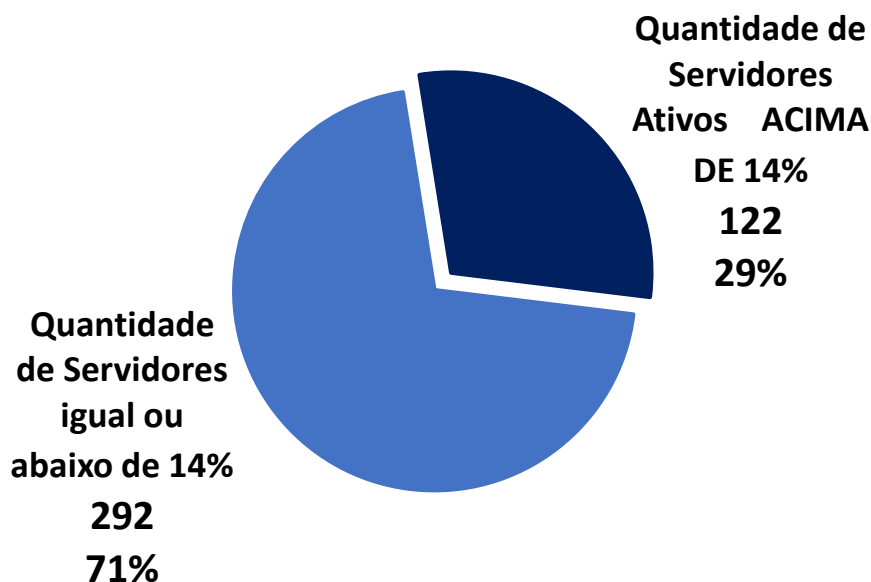
Para melhor visualização da efetividade de cobrança das alíquotas da TABELA PROGRESSIVA 3 – Início em 11,75%, segue um gráfico que mostra a alíquota efetiva sobre a quantidade de salários mínimos. O gráfico mostra que, qualquer remuneração abaixo de R\$ 3.132,00, terá uma alíquota efetiva menor do que 14,00%.

ALÍQUOTA EFETIVA - TABELA PROGRESSIVA 3 (11,75%) *Distribuição das alíquotas por Faixa de Remuneração*



A adoção da TABELA PROGRESSIVA 3 – início em 11,75%, (em detrimento da adoção de uma alíquota fixa e uniforme de 14,00%), amenizará o impacto da majoração das alíquotas de Custo Normal dos Servidores Ativos para 292 pessoas, que representam 70,53% do total de Servidores Ativos.

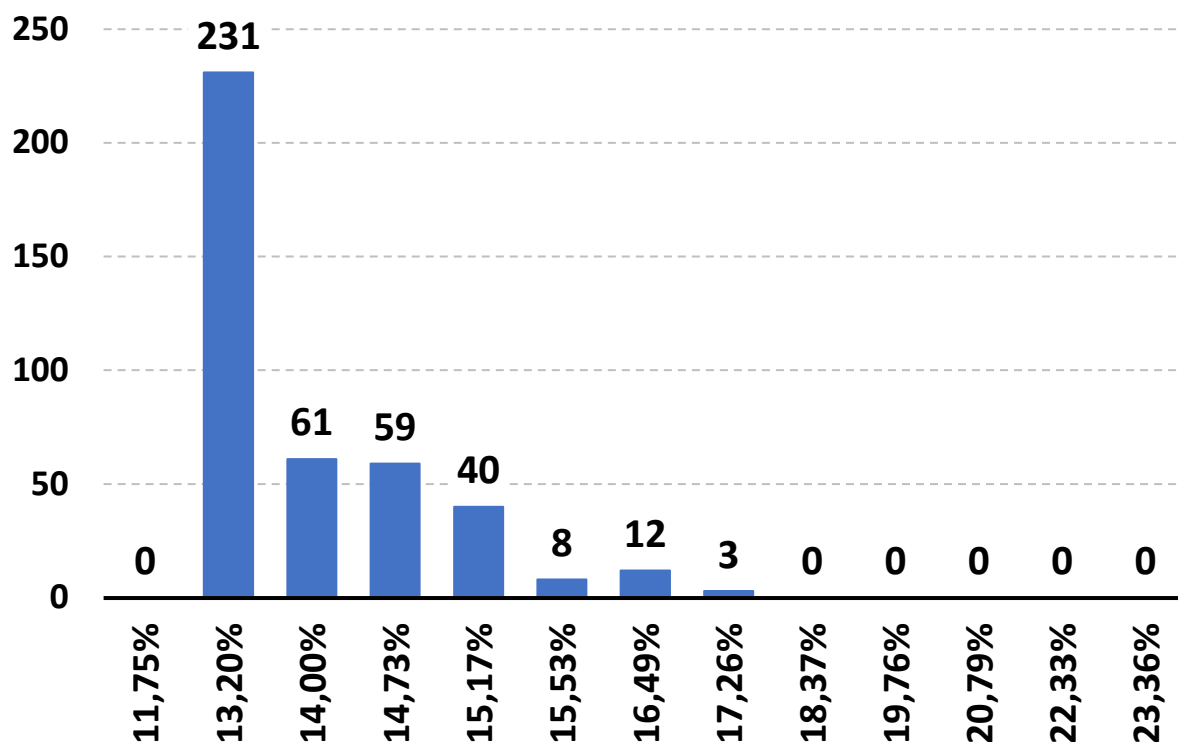
**QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS
COM ALÍQUOTAS IGUAL OU ABAIXO DE 14%
TABELA PROGRESSIVA 3 (11,75%)**



Os maiores beneficiados na adoção da Tabela Progressiva 3 serão 231 pessoas, que representam 55,80% dos Servidores Ativos, cuja remuneração é de até 2 salários mínimos e contribuirão com uma alíquota efetiva de até 13,20%.

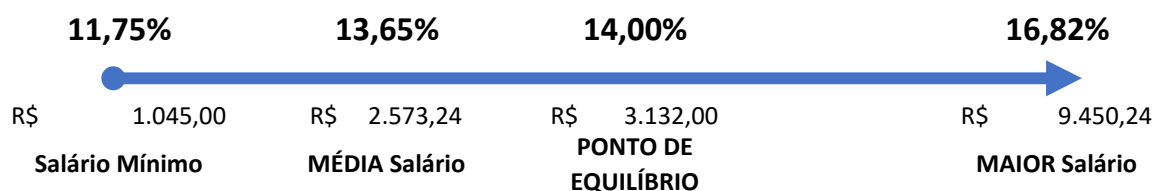
ALÍQUOTA EFETIVA - TABELA PROGRESSIVA 3 (11,75%)

Distribuição das alíquotas Efetivas por Quantidade de Servidor Ativo



A maior remuneração entre os Servidores Ativos é de R\$ 9.450,24, cuja alíquota efetiva será de 16,82% referente a Faixa 5.

PONTO DE EQUILÍBRIO: TABELA DE ALÍQUOTA PROGRESSIVA 3 – Início em 11,75%



RESULTADO MENSAL DAS ALÍQUOTAS FIXAS DE 14,00% E

TABELA DE ALÍQUOTA PROGRESSIVA 3 – Início em 11,75%

Tipo de Segurado	Fixo e Uniforme 11,00% (Atual)	Fixo e Uniforme 14,00%	Contribuição Progressiva
Servidores Ativos (R\$)	117.185,41	149.145,07	149.251,00
Alíquota média Efetiva do SERVIDOR ATIVO	11,00%	14,00%	14,01%
Aposentados/ Pensionistas ⁽²⁾ (R\$)	1.012,39	1.288,49	9.611,71
Total de Contribuição (Servidor Ativo + Proventos)	R\$ 118.197,80	R\$ 150.433,56	R\$ 158.862,71

Informações mensais

⁽²⁾ Proventos que superem o Teto do RGPS

Os resultados indicam que esse formato de Tabela Progressiva (3 - Início em 11,75%), conduzirá a mesma arrecadação (equivalência), caso fosse adotado a alíquota fixa de **14,00%** uniforme a todos os Segurados Ativos.

Por conta de casas decimais geradas na compilação das alíquotas progressivas e a variação natural que a Folha de Remuneração de Contribuição apresenta ao longo do exercício, incluímos uma margem de segurança, fazendo com que a alíquota de Contribuição Progressiva seja ligeiramente maior do que 14,00%, demonstrando que a Alíquota Progressiva contribuirá para o Equilíbrio Financeiro e Atuarial, conforme exigência da Portaria MF 1.348/2019.

4. IMPACTO FINANCEIRO E ATUARIAL DA MAJORAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - SEGURADOS

Elevando a alíquota de Contribuição Ordinária (Custo Normal) de 11,00% para 14,00% dos Segurados (fixa e uniforme ou através de Tabela Progressiva), também estaremos elevando a alíquota de Custo Normal do Ente Federativo, já que o artigo 2º da Lei 9.717/1998, estabelece que o Ente deverá contribuir, no mínimo, igual aos seus respectivos Servidores Ativos.

***Art. 2º** - A contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.*
(Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004) **(GRIFO NOSSO)**

Dessa forma, alterando o Plano de Custeio da Reavaliação Atuarial/2020, data base 31/12/2019, elevando a alíquota dos Segurados para 14,00% (Fixa ou Progressiva) e mantendo a atual alíquota de 19,76% para o Ente; teremos uma elevação dos Valores Atuais das Contribuições Futuras dos Segurados Ativos e dos Aposentados/Pensionistas, cujo proventos ultrapassam o Teto do RGPS, contribuindo para o Equilíbrio Atuarial, reduzindo o Déficit Atuarial previsto para o final de 2020 de R\$ (-59.999.008,88), para R\$ (-54.285.053,53), representando uma redução de R\$ 5.713.955,35 do Déficit, equivalente a - 9,52%.

PROVISÕES MATEMÁTICAS E DÉFICIT ATUARIAL DA REAVALIAÇÃO
ATUARIAL/2020 – PLANO DE CUSTEIO DE EQUILÍBRIO

1	CENÁRIO	1 - Atual	2
2	Regra de Elegibilidade de Aposentadoria	Lei Municipal 38/2005	Lei Municipal 38/2005
3	Servidor Ativo	11,00%	14,00%
4	Aposentado e Pensionista	11,00% Proventos acima do Teto do RGPS	14,00% Proventos acima do Teto do RGPS
5	Ente Federativo	19,76%	19,76%
6	ATIVO	46.491.160,98	46.491.160,98
7	(+) Bancos Conta Movimento - RPPS	18.876,01	18.876,01
8	(+) Investimentos e Aplicações (CP e LP)	43.466.378,44	43.466.378,44
9	(+) Crédito a Curto Prazo	1.107.873,66	1.107.873,66
10	(+) Crédito a Longo Prazo	1.898.032,87	1.898.032,87
11	(+) Imobilizado	-	-
12	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	(46.491.160,98)	(46.491.160,98)
13	PLANO PREVIDENCIÁRIO	(46.491.160,98)	(46.491.160,98)
14	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	(53.204.423,54)	(53.154.681,95)
15	(+) Aposentadorias e Pensões	(53.386.809,35)	(53.386.809,35)
16	(-) Contribuições do Ente	-	-
17	(-) Contribuições do Inativo	182.385,81	232.127,40
18	(-) Contribuições do Pensionista	-	-
19	(-) Compensação Previdenciária	-	-
20	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-
21	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	(53.285.746,32)	(47.621.532,56)
22	(+) Aposentadorias e Pensões	(105.055.247,14)	(104.989.087,56)
23	(-) Contribuições do Ente	27.854.620,14	28.551.408,60
24	(-) Contribuições do Servidor Ativo	15.505.622,91	20.229.402,26
25	(-) Compensação Previdenciária	8.409.257,77	8.586.744,14
26	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-
27	EQUILÍBRIO ATUARIAL: DÉFICIT	(59.999.008,88)	(54.285.053,53)
28	EQUILÍBRIO FINANCEIRO: SUPERÁVIT	117.290,25	537.069,35

Com a elevação das contribuições de Custo Normal dos Segurados, o impacto sobre as Provisões Matemáticas se dará com maior ênfase, sobre as conta de contribuição dos Servidores Ativos (linha 24). A conta Contribuições do Inativo (linha 17) e Contribuições dos Pensionistas (18), também sofrerão elevação por conta da elevação da alíquota de 14%, sobre os proventos que superem o Teto do RGPS. A conta contribuição do Ente (linha 23) apenas reajusta os valores das contribuições, ao valor do Salário mínimo ajustado deste Estudo (R\$ 1.045,00).

Nota-se que as provisões com as Aposentadorias e Pensões permaneceram as mesmas (apenas com reajuste relacionado ao novo salário mínimo). A alteração do Plano de Custeio gera impacto sobre a Receita.

Analisando o Equilíbrio financeiro do FPSSPMN, a majoração da contribuição ordinária dos Segurados contribuirá para melhorar o superávit financeiro do Plano de Benefícios. Segundo a Reavaliação Atuarial/2020, data focal 31/12/2019 é esperado um superávit financeiro no ano, na ordem de R\$ 117.290,25.

Caso o FPSSPMN tivesse adotado a elevação das alíquotas de 14,00% dos Segurados, desde 01/01/2020, o superávit financeiro esperado para 2020 seria da ordem de R\$ 537.069,35. Um aumento de 419.779,11 na arrecadação anual, equivalente a +357,9%.

5. CENÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE OS PROVENTOS QUE SUPEREM O SALÁRIO MÍNIMO

Visando elevar a busca pelo Equilíbrio Financeiro e Atuarial dos RPPS, o artigo 149, § 1º-A da EC 103/2018, facultou a cada Ente Federativo, definir novas regras e teto de isenção de contribuição para os Aposentados e Pensionistas, cujos **proventos superem 1 salário mínimo**.

"Art. 149.

§ 1º-A - Quando houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas poderá incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo.

Nesse caso, o Ente poderá definir, por exemplo, um novo Teto de isenção de cobrança do RPPS, menor do que o Teto praticado pelo RGPS, atualmente em R\$ 6.101,06¹.

Cabe salientar que, a necessidade de se manter a equivalência da arrecadação, adotando alíquota fixa e uniforme ou, alíquotas através de Tabela Progressiva é exigida somente aos Servidores Ativos, devido a consonância com a contribuição mínima exigida por Lei, aos Servidores Públicos da União.

¹ Valor vigente do Teto de Benefício do RGPS, no fechamento deste Estudo Atuarial, em 06/07/2020.

Conforme os dados utilizados para este Estudo Atuarial (considerando os ajustes necessários para o valor do salário mínimo vigente na data deste estudo), o FPSSPMMN arrecadará no ANO, o equivalente a R\$ 13.161,01, referente a contribuição de 11,00% sobre os aposentados/pensionistas, cujos proventos ultrapassem o Teto do RGPS.

Majorando essa alíquota de forma fixa para 14,00% e uniforme para todos os Proventos que superem o Teto do RGPS, essa arrecadação no ano subirá para R\$ 16.750,37. A simulação demonstrada no item 4 - IMPACTO FINANCEIRO E ATUARIAL DA MAJORAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA página 29 deste Estudo, já contempla a elevação das alíquotas dos Proventos que ultrapassam o Teto do RGPS, devido ser exigência constitucional.

5.1 – Contribuição fixa ou progressiva sobre os Aposentados e Pensionistas

Conforme facultou o art. 149, § 1º-A, se o Ente aprovar a cobrança de uma alíquota fixa de 14,00% e uniforme a todos os Proventos que superem um salário mínimo, elevaríamos a contribuição sobre os proventos de R\$ 13.161,01², no ano de 2020, para R\$ 403.919,73 (ano).

² Considerando que o plano vigente ainda é sobre uma alíquota de 11,00% e somente para os proventos acima do Teto do RGPS.

Caso o Ente aprove a contribuição dos Proventos que superem um salário mínimo, e, **adote Tabela Progressiva para os Servidores Ativos**, recomendamos que se aplique o mesmo método progressivo aos Aposentados/Pensionistas, visando manter o tratamento igualitário a todos os Segurados e amenizando a incidência de contribuição sobre os proventos de menor valor, amenizar o impacto financeiro para o Segurado. Nesse caso, encaminhamos duas propostas de Tabela Progressiva incidindo sobre os Proventos.

Em ambas as propostas, a tabela isenta a cobrança de alíquota sobre o salário mínimo, conforme estabelece o artigo 149, § 1º-A da EC 103/2018. Nesse caso, 40 Beneficiários, que representam 25,64% dos Aposentados/Pensionistas estarão isentos de qualquer cobrança devido seus proventos serem de até 1 salário mínimo.

5.2 – TABELA PROGRESSIVA 1 PROVENTOS - Isenta o Salário mínimo e inicia em 7,50%

TABELA DE ALÍQUOTA PROGRESSIVA 1 – Isenta o mínimo e inicia em 7,50%

FAIXA	FAIXA DO SALÁRIO/PROVENTO QUE INCIDIRÁ A ALÍQUOTA			ALÍQUOTA POR FAIXA	DEDUÇÃO	ALÍQUOTA EFETIVA
1	R\$ 0,00	a	R\$ 1.045,00	0,00%	R\$ (0,00)	0,00%
2	R\$ 1.045,01	a	R\$ 2.090,00 (1)	7,50%	-R\$ (78,38)	3,75%
3	R\$ 2.090,01	a	R\$ 3.135,00 (2)	9,00%	-R\$ (109,72)	5,50%
4	R\$ 3.135,01	a	R\$ 6.101,06	12,00%	-R\$ (203,77)	8,66%
5	R\$ 6.101,07	a	R\$ 10.000,00	14,00%	-R\$ (325,79)	10,74%
6	R\$ 10.000,01	a	R\$ 20.000,00	14,50%	-R\$ (375,79)	12,62%
7	R\$ 20.000,01	a	R\$ 39.000,00	16,50%	-R\$ (775,79)	14,51%
8	Acima de R\$ 39.000,01			19,00%	-R\$ (5.195,83)	15,26%

Exemplo de Leitura – Tabela Progressiva 1 (Proventos). Isenta o mínimo e inicia em 7,50%:

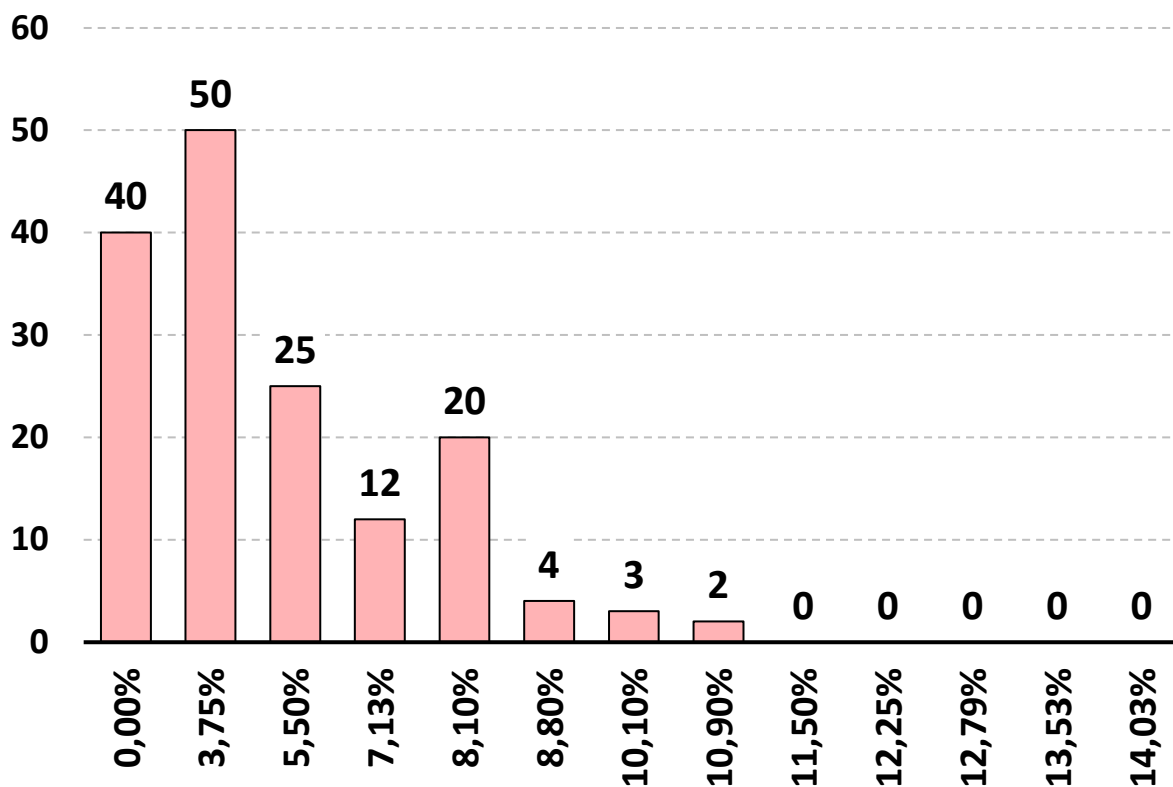
(1) FAIXA 2: Para os Proventos de R\$ 2.090,00 (2 salários mínimos), aplicasse a alíquota progressiva de 7,50%, gerando uma contribuição progressiva de R\$ 156,75. Aplicando a dedução de R\$ (-78,38) sobre a contribuição progressiva, a contribuição efetiva será de R\$ 78,38, perfazendo então, uma alíquota efetiva de contribuição de 3,75%.

(2) A média dos Proventos é de R\$ 2.467,47, que se encontra na faixa 3. Nesse caso, aplicasse a alíquota progressiva de 9,00%, gerando uma contribuição progressiva de R\$ 222,07. Aplicando a dedução de R\$ (-109,72) sobre a contribuição progressiva, a contribuição efetiva será de R\$ 112,35, perfazendo então, uma alíquota efetiva de contribuição de 4,55%.

ALÍQUOTA EFETIVA - TABELA PROGRESSIVA 1

Isenta o Salário Mínimo e a inicia a Faixa 2 (7,50%)

Distribuição das alíquotas Efetivas por Quantidade de Aposentados/Pensionistas



O maior provento encontrado pertence a apenas 1 aposentado, cujo valor é de R\$ 9.213,48. Nesse caso, aplicasse a alíquota progressiva de 14,00%, gerando uma contribuição progressiva de R\$ 1.289,89. Aplicando a dedução de (R\$ -325,79) sobre a contribuição progressiva, a contribuição efetiva será de R\$ 964,09, perfazendo então, uma alíquota efetiva de contribuição de 10,46%.

O formato da Tabela Progressiva 1, que isenta o salário mínimo e inicia a Faixa 2 com uma alíquota progressiva de 7,50%, conduzirá a uma arrecadação anual de R\$ 269.588,38 de contribuição sobre os proventos que superem um salário mínimo.

5.3 – TABELA PROGRESSIVA 2 PROVENTOS – Isenta o Salário mínimo e inicia em 9,00%

TABELA DE ALÍQUOTA PROGRESSIVA 2 – Isenta o mínimo e inicia em 9,00%

FAIXA	FAIXA DO SALÁRIO/PROVENTO QUE INCIDIRÁ A ALÍQUOTA			ALÍQUOTA POR FAIXA	DEDUÇÃO	ALÍQUOTA EFETIVA
1	R\$ 0,00	a	R\$ 1.045,00	0,00%	R\$ (0,00)	0,00%
2	R\$ 1.045,01	a	R\$ 2.090,00 (1)	9,00%	-R\$ (94,05)	4,50%
3	R\$ 2.090,01	a	R\$ 3.135,00 (2)	12,00%	-R\$ (156,75)	7,00%
4	R\$ 3.135,01	a	R\$ 6.101,06	14,00%	-R\$ (219,45)	10,40%
5	R\$ 6.101,07	a	R\$ 10.000,00	14,50%	-R\$ (249,95)	12,00%
6	R\$ 10.000,01	a	R\$ 20.000,00	16,50%	-R\$ (449,95)	14,25%
7	R\$ 20.000,01	a	R\$ 39.000,00	19,00%	-R\$ (949,95)	16,56%
8	Acima de R\$ 39.000,01			22,00%	-R\$ (5.409,28)	18,11%

Exemplo de Leitura – Tabela Progressiva 2 (Proventos). Isenta o mínimo e inicia em 9,00%:

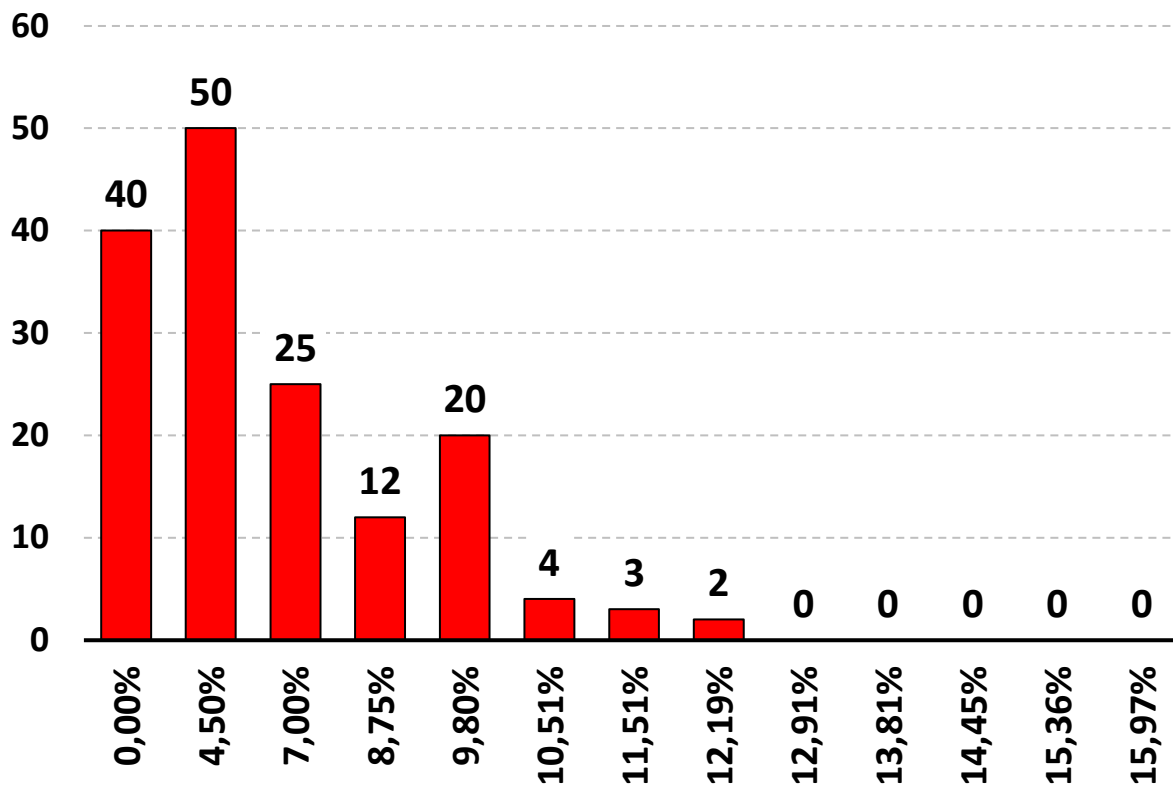
(1) FAIXA 2: Para os Proventos de R\$ 2.090,00 (2 salários mínimos), aplicasse a alíquota progressiva de 9,00%, gerando uma contribuição progressiva de R\$ 188,10. Aplicando a dedução de R\$ (-94,05) sobre a contribuição progressiva, a contribuição efetiva será de R\$ 94,05, perfazendo então, uma alíquota efetiva de contribuição de 4,50%.

(2) A média dos Proventos é de R\$ 2.467,47, que se encontra na faixa 3. Nesse caso, aplicasse a alíquota progressiva de 12,00%, gerando uma contribuição progressiva de R\$ 296,10. Aplicando a dedução de R\$ (-156,75) sobre a contribuição progressiva, a contribuição efetiva será de R\$ 139,35, perfazendo então, uma alíquota efetiva de contribuição de 5,65%.

ALÍQUOTA EFETIVA - TABELA PROGRESSIVA 2

Isenta o Salário Mínimo e a inicia a Faixa 2 (9,00%)

Distribuição das alíquotas Efetivas por Quantidade de Aposentados/Pensionistas



O maior provento encontrado pertence a apenas 1 aposentado, cujo valor é de R\$ 9.213,48. Nesse caso, aplicasse a alíquota progressiva de 14,50%, gerando uma contribuição progressiva de R\$ 1.335,95. Aplicando a dedução de (R\$ -249,95) sobre a contribuição progressiva, a contribuição efetiva será de R\$ 1.086,00, perfazendo então, uma alíquota efetiva de contribuição de 11,79%.

O formato da Tabela Progressiva 2, que isenta o salário mínimo e inicia a Faixa 2 com uma alíquota progressiva de 9,00%, conduzirá a uma arrecadação anual de R\$ 326.350,89 de contribuição sobre os proventos que superem um salário mínimo.

5.4 – RESUMO DA ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE OS PROVENTOS

Abaixo, segue um resumo dos valores arrecadados, caso o Ente adote algum dos cenários de contribuição sobre os Proventos dos Aposentados e Pensionistas do FPSSPMN.

RESUMO DA ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE OS PROVENTOS

	ALÍQUOTA FIXA E UNIFORME		ALÍQUOTA PROGRESSIVA	
	14,00% sobre os Proventos que superem o Teto do RGPS	14,00% sobre os Proventos que superem 1 Salário mínimo	TABELA PROGRESSIVA 1 Isenta o Salário mínimo e inicia Faixa 2 em 7,50%	TABELA PROGRESSIVA 2 Isenta o Salário mínimo e inicia Faixa 2 em 9,00%
MÊS	1.288,49	31.070,75	20.737,57	25.103,91
ANO	16.750,37	403.919,73	269.588,38	326.350,89

Lembrando que obrigatoriamente, o Ente deverá aprovar no mínimo, a cobrança de 14,00% FIXA e UNIFORME de contribuição, sobre os Proventos que superem o Teto do RGPS.

6. IMPACTO FINANCEIRO E ATUARIAL DA MAJORAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA DOS SEGURADOS E DOS PROVENTOS QUE SUPEREM O SALÁRIO MÍNIMO

Para verificação do impacto Financeiro e Atuarial que a alteração do Plano de Custeio trará para o FPSSPMN, apresentaremos as alterações das Provisões Matemáticas Previdenciárias e o Resultado Atuarial e Financeiro sobre os seguintes cenários:

CENÁRIOS DE PLANO DE CUSTEIO REGULAMENTADOS PELA EC 103/2019 E PELA PORTARIA ME 1.348/2019

CENÁRIO	1 - Atual	2	3	4
Regra de Elegibilidade de Aposentadoria	EC. 20/1998; Lei Municipal 38/2005	EC. 20/1998; Lei Municipal 38/2005	EC. 20/1998; Lei Municipal 38/2005	EC. 20/1998; Lei Municipal 38/2005
Servidor Ativo	11,00%	14,00%	14,00%	14,00%
Aposentado e Pensionista	11,00% Proventos acima do Teto do RGPS	14,00% Proventos acima do Teto do RGPS	14,00% Proventos que superem 1 Salário Mínimo	TABELA PROGRESSIVA 1; Isenta o Salário mínimo e inicia Faixa 2 em 7,50%
Ente Federativo	19,76%	19,76%	19,76%	19,76%

CENÁRIOS DE PLANO DE CUSTEIO – REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2020 – FPSSPMMN

1	CENÁRIO	1 - Atual	2	3	4
2	Regra de Elegibilidade de Aposentadoria	Lei Municipal 38/2005	Lei Municipal 38/2005	Lei Municipal 38/2005	Lei Municipal 38/2005
3	Servidor Ativo	11,00%	14,00%	14,00%	14,00%
4	Aposentado e Pensionista	11,00% Proventos acima do Teto do RGPS	14,00% Proventos acima do Teto do RGPS	14,00% Proventos que superem 1 Salário Mínimo	TABELA PROGRESSIVA 1; Isenta o Salário mínimo e inicia Faixa 2 em 7,50%
5	Ente Federativo	19,76%	19,76%	19,76%	19,76%
6	ATIVO	46.491.160,98	46.491.160,98	46.491.160,98	46.491.160,98
7	(+) Bancos Conta Movimento - RPPS	18.876,01	18.876,01	18.876,01	18.876,01
8	(+) Investimentos e Aplicações (CP e LP)	43.466.378,44	43.466.378,44	43.466.378,44	43.466.378,44
9	(+) Crédito a Curto Prazo	1.107.873,66	1.107.873,66	1.107.873,66	1.107.873,66
10	(+) Crédito a Longo Prazo	1.898.032,87	1.898.032,87	1.898.032,87	1.898.032,87
11	(+) Imobilizado	-	-	-	-
12	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	(46.491.160,98)	(46.491.160,98)	(46.491.160,98)	(46.491.160,98)
13	PLANO PREVIDENCIÁRIO	(46.491.160,98)	(46.491.160,98)	(46.491.160,98)	(46.491.160,98)
14	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	(53.204.423,54)	(53.154.681,95)	(49.013.067,54)	(50.470.981,48)
15	(+) Aposentadorias e Pensões	(53.386.809,35)	(53.386.809,35)	(53.386.809,35)	(53.386.809,35)
16	(-) Contribuições do Ente	-	-	-	-
17	(-) Contribuições do Inativo	182.385,81	232.127,40	3.845.471,97	2.563.647,97
18	(-) Contribuições do Pensionista	-	-	528.269,84	352.179,90
19	(-) Compensação Previdenciária	-	-	-	-
20	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-	-
21	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	(53.285.746,32)	(47.621.532,56)	(47.621.532,56)	(47.621.532,56)
22	(+) Aposentadorias e Pensões	(105.055.247,14)	(104.989.087,56)	(104.989.087,56)	(104.989.087,56)
23	(-) Contribuições do Ente	27.854.620,14	28.551.408,60	28.551.408,60	28.551.408,60
24	(-) Contribuições do Servidor Ativo	15.505.622,91	20.229.402,26	20.229.402,26	20.229.402,26
25	(-) Compensação Previdenciária	8.409.257,77	8.586.744,14	8.586.744,14	8.586.744,14
26	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-	-
27	EQUILÍBRIO ATUARIAL: DÉFICIT	(59.999.008,88)	(54.285.053,53)	(50.143.439,12)	(51.601.353,06)
28	EQUILÍBRIO FINANCEIRO: SUPERÁVIT	117.290,25	537.069,35	918.476,16	784.646,13

Com essa alteração do Plano de Custeio, o impacto sobre as Provisões Matemáticas se dará mais especificamente sobre as contas referente as Contribuições do Servidor Ativo (linha 24), do Inativo (linha 17) e do Pensionista (linha 18). Nota-se que as provisões com as Aposentadorias e Pensões permaneceram as mesmas, apenas reajustando os valores dessas contas ao valor do Salário mínimo deste Estudo (R\$ 1.045,00).

Cobrando alíquota de contribuição sobre os proventos que superem o mínimo, temos uma elevação significativa da Conta Contribuições do Inativo (linha 17) e do pensionista (linha 18), elevando nossa Receita, através da elevação do Custo Normal e do aumento da Base de Contribuição sobre os proventos.

CENÁRIO 1 - Atual:

São os Resultados da Reavaliação Atuarial do RPPS, do exercício de 2020, data focal em 31/12/2019. O Plano de Custeio estabelece alíquota mínima do Segurado em 11,00% e contribuição sobre os Proventos que superem o Teto do RGPS. O Plano de Benefícios segue as regras de elegibilidade de aposentadoria contidas na Lei Municipal 38/2005. Assim, o Resultado Atuarial do RPPS será:

EQUILÍBRIO ATUARIAL: Déficit de R\$ (-59.999.008,88).

EQUILÍBRIO FINANCEIRO: Superávit de R\$ 117.290,25 (ano).

- **CENÁRIO 2:**

Este Cenário apenas adequa o Plano de Custeio, a alíquota mínima de 14,00%, conforme exigido pela Emenda Constitucional nº 103/2019 aos Servidores Ativos e os Proventos que superem o Teto do RGPS. Com essa adequação temos uma elevação do Valor Atual das Contribuições futuras, amenizando o Déficit Atuarial e apresentando uma pequena elevação do Superávit financeiro no exercício. Assim, o Resultado Atuarial e Financeiro do RPPS será

EQUILÍBRIO ATUARIAL: Déficit de R\$ (-54.285.053,53).

EQUILÍBRIO FINANCEIRO: Superávit de R\$ 537.069,35 (ano).

Este cenário reduz o Déficit Atuarial em R\$ (5.713.955,35) (-10%) e eleva o Superávit Financeiro em R\$ 419.779,11 (+358%).

- **CENÁRIO 3:**

Este Cenário, além de adequar (majorar) a alíquota de Custo Normal do Servidor Ativo e do Ente, conforme explicado no cenário 2, o cenário 3 amplia a base de contribuição sobre os proventos, arrecadando contribuição de 14,00% sobre os proventos que superem o salário mínimo. Com esse ampliação da base de contribuição do Plano de Custeio temos uma melhora significativa do Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS. Assim, o Resultado Atuarial e Financeiro do RPPS será:

EQUILÍBRIO ATUARIAL: Déficit de R\$ (-50.143.439,12).

EQUILÍBRIO FINANCEIRO: Superávit de R\$ 918.476,16 (ano).

Este cenário reduz o Déficit Atuarial em R\$ (9.855.569,76) (-16%) e eleva o Superávit Financeiro em R\$ 801.185,91 (+683%).

- **CENÁRIO 4:**

É o cenário 3, cobrando a alíquota mínima de 14,00% dos Servidores Ativos (de forma fixa ou progressiva), e uma alíquota de Custo Normal de 19,76% do Ente. Para amenizar o impacto da ampliação da base de contribuição sobre os proventos que superem o salário mínimo, este cenário utiliza a Tabela de Alíquota Progressiva 1, que isenta o salário mínimo e inicia cobrança a partir da FAIXA 2 em 7,50%, conforme demonstrado na página 35 deste Estudo. Assim, o Resultado Atuarial do RPPS será:

EQUILÍBRIO ATUARIAL: Déficit de R\$ (-51.601.353,06).

EQUILÍBRIO FINANCEIRO: Superávit de R\$ 784.646,13 (ano).

Este cenário reduz o Déficit Atuarial em R\$ (8.397.655,82) (-14%) e eleva o Superávit Financeiro em R\$ 667.355,88 (+569%).

OBSERVAÇÃO

O Estudo manteve as mesmas premissas, Hipóteses, Tábuas Biométricas, Taxas de Crescimento de Remuneração e de Benefícios e da Taxa de Juros de 5,87%, constantes na Reavaliação Atuarial/2020, data-base 31/12/2019.

Também mantivemos a massa de Segurados fechada, não considerando a hipótese de novos entrados (novos concursados).

As regras de aposentadoria utilizadas neste estudo, seguem as regras vigentes na Lei Municipal 38/2005, em consonância com a Emenda Constitucional nº 20/1998.

Estas hipóteses foram mantidas, para que o estudo reflita, apenas e somente, os impactos que a alterações do Plano de Custeio como majoração do Servidor Ativo de 11,00% para 14,00% e ampliação da base de contribuição sobre os proventos, trará sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do FPSSPMMN.

Com a redução do Déficit Atuarial em cada cenário, o Plano de Amortização poderá ter seus aportes financeiros (ou Custo Suplementar) reduzidos e adequados aos valores mínimos exigidos pela Portaria MF 464/2018.

7. PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL, PORTARIA MF 464/2018 E PORTARIA ME 14.816/2020

A partir de 2020, as Reavaliações Atuariais dos RPPS deverão ser realizadas conforme a Portaria MF 464/2018. O artigo 54º, II da referida Portaria, informa que o plano de amortização estabelecido em lei do Ente Federativo deverá observar alguns critérios, como a alíquota ou Aporte Financeiros mínimos, que superem os juros gerado sobre o Déficit Atuarial.

PORTARIA MF 464/2018¹

O artigo 9º, parágrafo único da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, que complementa a Portaria MF 464/2018, permite que a adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do artigo 54º da Portaria MF 464/2018, possa ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares (na forma de alíquotas ou aportes), a partir do exercício de 2021, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2023.

Conforme o Déficit Atuarial encontrada nas simulações deste Estudo, ao se aplicar a Portaria MF 464/2018, o Ente deverá, no mínimo, praticar os seguintes valores¹ para a amortização do Déficit Atuarial. Assim, quanto menor o Déficit Atuarial, menor a alíquota ou o Aporte Financeiro mínimo.

¹ Os Planos de Amortização, conforme a Portaria MF 464/2018 deverão amortizar, no mínimo:

2020: O que já está aprovado em Lei

2021: 34% do juro;

2022: 64% do juro; e

2023: 101% do juro a partir de 2023.

PORTARIA ME 14.816/2020²

Em 19 de junho de 2020, a SPREV publicou a Portaria ME 14.816/2020, onde **posterga para o exercício de 2022, a aplicação do parâmetro mínimo de amortização do deficit atuarial, de que trata o inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018 e a exigência de elevação gradual das alíquotas suplementares**, de que trata o parágrafo único do art. 9º da Instrução Normativa nº 07, de 2018.

O Déficit Atuarial demonstrado nas simulações deste Estudo, estão em consonância com a Portaria ME 14.816/2020, aplicando o valor mínimo para a amortização do Déficit Atuarial, a partir do exercício de 2022:

² Os Planos de Amortização que serão apresentados, consideram como aporte mínimo:

2020: Não exige valor mínimo;

2021: Não exige valor mínimo;

2022: 34% do juro;

2023: 64% do juro; e

2024: 101% do juro a partir de 2024

PLANOS DE AMORTIZAÇÃO, CONFORME OS DÉFICITS ATUARIAIS DESTE ESTUDO, EM CONSONÂNCIA COM A PORTARIA ME 14.816/2020.

CENÁRIO		1 - Atual	2	3	4
Regra de Aposentadoria		Lei Municipal 38/2005	Lei Municipal 38/2005	Lei Municipal 38/2005	Lei Municipal 38/2005
SERVIDOR ATIVO		11,00%	14,00%	14,00%	14,00%
APOSENTADO/ PENSIONISTA		11,00% Proventos acima do Teto do RGPS	14,00% Proventos acima do Teto do RGPS	14,00% Proventos que superem 1 Salário Mínimo	TABELA PROGRESSIVA 1; Isenta o Salário mínimo e inicia Faixa 2 em 7,50%
ENTE		19,76%	19,76%	19,76%	19,76%
Nº	ANO	VALOR ANUAL MÍNIMO	VALOR ANUAL MÍNIMO	VALOR ANUAL MÍNIMO	VALOR ANUAL MÍNIMO
1	2020	1.994.282,62	1.994.282,62	1.994.282,62	1.994.282,62
2	2021	2.017.216,87	2.017.216,87	2.017.216,87	2.017.216,87
3	2022	2.040.414,86	2.040.414,86	2.040.414,86	2.040.414,86
4	2023	2.585.992,32	2.315.345,71	2.119.174,44	2.188.229,83
5	2024	3.913.107,76	3.503.566,97	3.206.721,79	3.311.216,00
6	2025	3.975.397,74	3.559.338,09	3.257.767,62	3.363.925,21
7	2026	4.038.679,26	3.615.997,00	3.309.626,01	3.417.473,46
8	2027	4.102.968,12	3.673.557,83	3.362.309,91	3.471.874,11
9	2028	4.168.280,35	3.732.034,93	3.415.832,45	3.527.140,74
10	2029	4.234.632,23	3.791.442,89	3.470.206,98	3.583.287,12
11	2030	4.302.040,33	3.851.796,54	3.525.447,07	3.640.327,26
12	2031	4.370.521,44	3.913.110,91	3.581.566,49	3.698.275,38
13	2032	4.440.092,66	3.975.401,31	3.638.579,24	3.757.145,95
14	2033	4.510.771,33	4.038.683,28	3.696.499,54	3.816.953,64
15	2034	4.582.575,09	4.102.972,59	3.755.341,84	3.877.713,37
16	2035	4.655.521,84	4.168.285,28	3.815.120,81	3.939.440,30
17	2036	4.729.629,77	4.234.637,64	3.875.851,37	4.002.149,82
18	2037	4.804.917,38	4.302.046,23	3.937.548,65	4.065.857,58
19	2038	4.881.403,44	4.370.527,85	4.000.228,07	4.130.579,46
20	2039	4.959.107,02	4.440.099,59	4.063.905,23	4.196.331,61
21	2040	5.038.047,51	4.510.778,80	4.128.596,03	4.263.130,43
22	2041	5.118.244,60	4.582.583,11	4.194.316,61	4.330.992,57
23	2042	5.199.718,29	4.655.530,43	4.261.083,35	4.399.934,97
24	2043	5.282.488,90	4.729.638,94	4.328.912,91	4.469.974,83
25	2044	5.366.577,08	4.804.927,15	4.397.822,21	4.541.129,60
26	2045	5.452.003,80	4.881.413,83	4.467.828,43	4.613.417,05
27	2046	5.538.790,36	4.959.118,05	4.538.949,04	4.686.855,19
28	2047	5.626.958,42	5.038.059,19	4.611.201,77	4.761.462,35
29	2048	5.716.529,96	5.118.256,95	4.684.604,65	4.837.257,13
30	2049	5.807.527,33	5.199.731,33	4.759.175,98	4.914.258,45
31	2050	5.899.973,22	5.282.502,65	4.834.934,37	4.992.485,50
32	2051	5.993.890,69	5.366.591,55	4.911.898,71	5.071.957,80
33	2052	6.089.303,17	5.452.019,01	4.990.088,20	5.152.695,17
34	2053	6.186.234,45	5.538.806,34	5.069.522,34	5.234.717,75
35	2054	6.284.708,71	5.626.975,19	5.150.220,94	5.318.046,00

**REDUÇÃO ANUAL DO VALOR DO APORTE MÍNIMO, COMPARADO
AO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2020***

CENÁRIO		2	3	4
Regra de Aposentadoria		Lei Municipal 38/2005	Lei Municipal 38/2005	Lei Municipal 38/2005
SERVIDOR ATIVO		14,00%	14,00%	14,00%
APOSENTADO/ PENSIONISTA		14,00% Proventos acima do Teto do RGPS	14,00% Proventos que superem 1 Salário Mínimo	TABELA PROGRESSIVA 1; Isenta o Salário mínimo e inicia Faixa 2 em 7,50%
ENTE		19,76%	19,76%	19,76%
Nº	ANO	REDUÇÃO A CADA ANO	REDUÇÃO A CADA ANO	REDUÇÃO A CADA ANO
1	2020	0,00	0,00	0,00
2	2021	0,00	0,00	0,00
3	2022	0,00	0,00	0,00
4	2023	270.646,61	466.817,89	397.762,49
5	2024	409.540,80	706.385,97	601.891,76
6	2025	416.059,65	717.630,12	611.472,53
7	2026	422.682,26	729.053,25	621.205,80
8	2027	429.410,30	740.658,21	631.094,01
9	2028	436.245,42	752.447,90	641.139,61
10	2029	443.189,34	764.425,25	651.345,12
11	2030	450.243,79	776.593,26	661.713,07
12	2031	457.410,53	788.954,96	672.246,06
13	2032	464.691,35	801.513,42	682.946,71
14	2033	472.088,06	814.271,79	693.817,69
15	2034	479.602,50	827.233,25	704.861,72
16	2035	487.236,56	840.401,03	716.081,53
17	2036	494.992,13	853.778,41	727.479,95
18	2037	502.871,15	867.368,72	739.059,80
19	2038	510.875,58	881.175,37	750.823,97
20	2039	519.007,43	895.201,79	762.775,41
21	2040	527.268,71	909.451,48	774.917,08
22	2041	535.661,49	923.927,99	787.252,03
23	2042	544.187,87	938.634,94	799.783,32
24	2043	552.849,96	953.575,99	812.514,07
25	2044	561.649,93	968.754,87	825.447,48
26	2045	570.589,97	984.175,37	838.586,75
27	2046	579.672,32	999.841,33	851.935,17
28	2047	588.899,23	1.015.756,65	865.496,07
29	2048	598.273,01	1.031.925,32	879.272,83
30	2049	607.796,00	1.048.351,35	893.268,88
31	2050	617.470,58	1.065.038,85	907.487,72
32	2051	627.299,14	1.081.991,98	921.932,89
33	2052	637.284,16	1.099.214,97	936.608,00
34	2053	647.428,10	1.116.712,11	951.516,70
35	2054	657.733,52	1.134.487,77	966.662,71

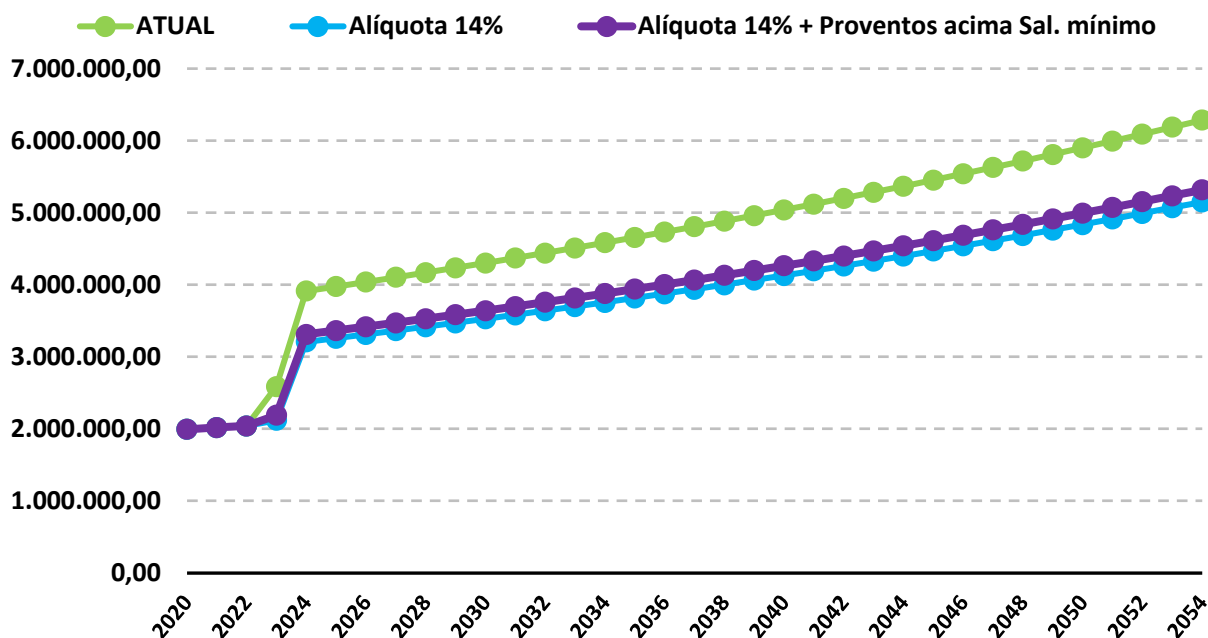
* Reavaliação Atuarial do exercício 2020, data focal 31/12/2019.

**REDUÇÃO ACUMULADA DO VALOR DO APOORTE MÍNIMO, COMPARADO AO
PLANO DE AMORTIZAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2020***

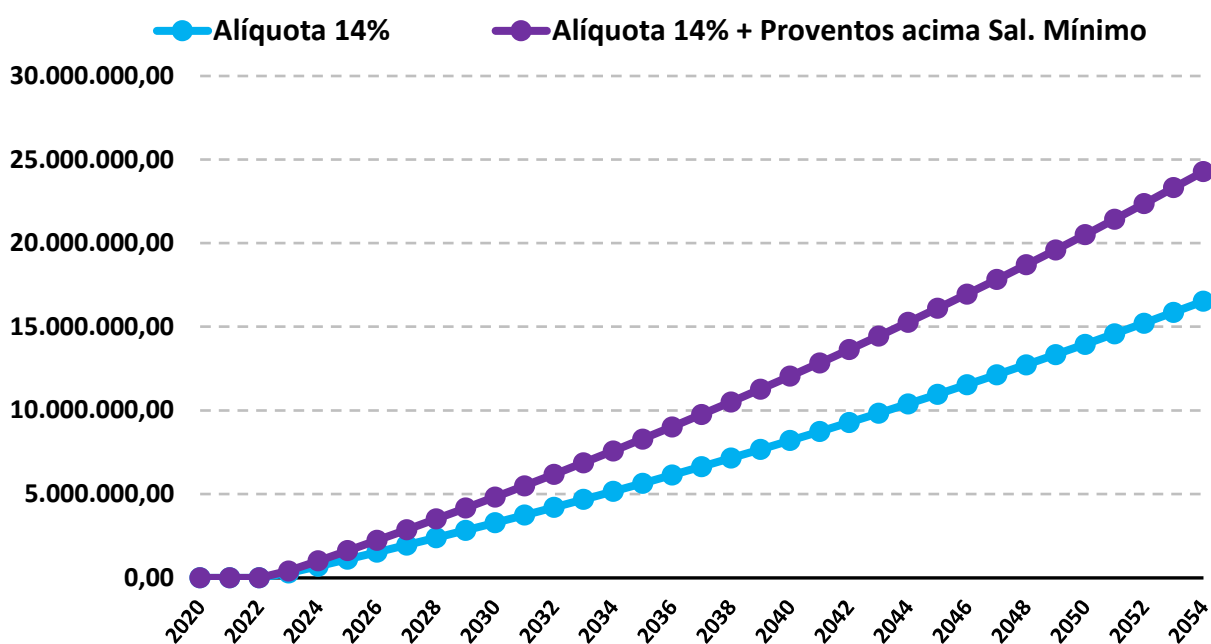
CENÁRIO		2	3	4
Regra de Aposentadoria		Lei Municipal 38/2005	Lei Municipal 38/2005	Lei Municipal 38/2005
SERVIDOR ATIVO		14,00%	14,00%	14,00%
APOSENTADO/ PENSIONISTA		14,00% Proventos acima do Teto do RGPS	14,00% Proventos que superem 1 Salário Mínimo	TABELA PROGRESSIVA 1; Isenta o Salário mínimo e inicia Faixa 2 em 7,50%
ENTE		19,76%	19,76%	19,76%
Nº	ANO	REDUÇÃO ACUMULADA	REDUÇÃO ACUMULADA	REDUÇÃO ACUMULADA
1	2020	0,00	0,00	0,00
2	2021	0,00	0,00	0,00
3	2022	0,00	0,00	0,00
4	2023	270.646,61	466.817,89	397.762,49
5	2024	680.187,41	1.173.203,86	999.654,25
6	2025	1.096.247,06	1.890.833,98	1.611.126,79
7	2026	1.518.929,33	2.619.887,23	2.232.332,59
8	2027	1.948.339,62	3.360.545,44	2.863.426,60
9	2028	2.384.585,04	4.112.993,34	3.504.566,21
10	2029	2.827.774,38	4.877.418,59	4.155.911,33
11	2030	3.278.018,17	5.654.011,85	4.817.624,40
12	2031	3.735.428,70	6.442.966,80	5.489.870,46
13	2032	4.200.120,05	7.244.480,23	6.172.817,17
14	2033	4.672.208,11	8.058.752,02	6.866.634,87
15	2034	5.151.810,61	8.885.985,27	7.571.496,58
16	2035	5.639.047,17	9.726.386,30	8.287.578,12
17	2036	6.134.039,30	10.580.164,71	9.015.058,07
18	2037	6.636.910,45	11.447.533,43	9.754.117,86
19	2038	7.147.786,03	12.328.708,80	10.504.941,84
20	2039	7.666.793,46	13.223.910,59	11.267.717,25
21	2040	8.194.062,17	14.133.362,07	12.042.634,33
22	2041	8.729.723,66	15.057.290,06	12.829.886,36
23	2042	9.273.911,53	15.995.925,00	13.629.669,68
24	2043	9.826.761,48	16.949.500,99	14.442.183,75
25	2044	10.388.411,41	17.918.255,87	15.267.631,23
26	2045	10.959.001,38	18.902.431,24	16.106.217,98
27	2046	11.538.673,70	19.902.272,56	16.958.153,15
28	2047	12.127.572,93	20.918.029,21	17.823.649,22
29	2048	12.725.845,95	21.949.954,53	18.702.922,05
30	2049	13.333.641,95	22.998.305,88	19.596.190,94
31	2050	13.951.112,53	24.063.344,73	20.503.678,66
32	2051	14.578.411,67	25.145.336,71	21.425.611,55
33	2052	15.215.695,83	26.244.551,68	22.362.219,55
34	2053	15.863.123,93	27.361.263,78	23.313.736,25
35	2054	16.520.857,45	28.495.751,55	24.280.398,96

* Reavaliação Atuarial do exercício 2020, data focal 31/12/2019.

Plano de Amortização Variação do Aporte Mínimo



Ganho Orçamentário sobre o Plano de Amortização da Reavaliação Atuarial/2020 (Acumulado em 35 anos)



8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As mudanças promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, federalizou diversas regras previdenciárias, permitindo que cada Ente legisle sobre o seu respectivo RPPS, visando adequar o orçamento público a realidade financeira do RPPS, podendo alterar o Plano de Custeio, estipulando contribuição extraordinária aos Segurados, no intuito de amortizar o Déficit Atuarial e/ou, ampliar a base de contribuição dos aposentados e pensionistas.

Salientamos que a adoção de alíquotas progressivas e a ampliação da base de cálculo da contribuição dos aposentados e pensionistas (estabelecer formato ou um novo Teto diferente do RGPS), somente poderão ser implementadas pelo Ente Federativo, caso seja referendado a alteração do art. 149 da Constituição Federal/1988, na forma prevista no inciso II do artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Esperamos que este Estudo auxilie o Ente sobre a definição do formato das alíquotas de contribuição dos Segurados e a opção de cobrança de alíquota sobre os proventos que superem o salário mínimo.

Atenciosamente,



Igor França Garcia

Atuário MIBA/RJ 1.659

Certificação de Especialista em Investimento - CEA

Consultor de Investimentos credenciado pela CVM

